PREGÃO ELETRÔNICO

90035/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO Aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e espessante alimentar destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 444.494,30 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/11/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DO TERMO DE CONTRATO 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026

(Processo Administrativo 1doc n°13.201/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4° piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e espessante alimentar destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta

16.11.5 Santo Antônio de Jesus, 09 de novembro de 2026.

ARIANA REIS BASTOS CASTRO

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 267/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
267/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS	20/10/2026 12:23 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		13.201/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 13.201/2026

1.1. Aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e espessante alimentar, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil para primeira infância a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, isenta de lactose, de 30% a 50% TCM e nucleotídeos, destinada a necessidades dietoterápicas especiais a lactentes com alergia ao leite da vaca com quadro diarreico e/ou mal absorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas). Faixa etária: crianças desde o nascimento até a primeira infância. Sabor isento. Apresentação: Lata de 400g. A exemplo de: Pregomin Pepti e Alfaré.	435232	LATA	**270**	**R$ 194,34**	**R$ 52.471,80**
02	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil de partida para lactentes de 0-6 meses com predominância proteica da proteína do soro do leite; e acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, selênio, prebióticos, DHA e ARA. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1, Enfamil 1.	436337	LATA	**200**	**R$ 34,39**	**R$ 6.878,00**
03	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida até 12º mês, enriquecida com ferro e selênio, adicionada de prebióticos. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Aptamil 2, Nan Comfor 2, Enfamil 2.	436761	LATA	**200**	**R$ 36,20**	**R$ 7.240,00**
04	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 12º mês, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidades adequadas, adicionada de prebióticos. Apresentação: Lata 800g. A exemplo de: Aptanutri Profutura Gold, NANLAC Comfor.	464185	LATA	**200**	**R$ 98,45**	**R$ 19.690,00**

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BARROS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

05	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil para lactentes e seguimento para crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes à base de 100% aminoácidos livres. Suplementada com DHA e ARA, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isenta de proteína láctea e lactose. Sabor isento. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Neocate LCP, Puramino, Alfamino.	435254	LATA	**200**	**R$ 190,34**	**R$ 38.068,00**
06	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula 100% de aminoácidos livres, para crianças a partir dos 12 meses, nutricionalmente completa. Utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, ferro e outros oligoelementos, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea e lactose. Sabor isento. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Neocate Advance ou Alfamino.	404749	LATA	**200**	**R$ 207,52**	**R$ 41.504,00**
07	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Apresentação: Lata 800g. A exemplo de: Nan Soy 1, Aptamil Soja 1.	613941	LATA	**200**	**R$ 104,67**	**R$ 20.934,00**
08	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças a partir dos 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Nan Soy 2, Aptamil Soja 2.	617830	LATA	**200**	**R$ 58,00**	**R$ 11.600,00**
09	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose e proteína láctea. Com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Neocate LCP.	602684	LATA	**200**	**R$ 68,28**	**R$ 13.656,00**
10	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais, nucleotídeos, taurina e amido pré-gelatinizado. Apresentação: Embalagem 800g. A exemplo de: Aptamil Sensitive Active, NAN Sensitive.	621660	EMBALAGEM	**200**	**R$ 97,18**	**R$ 19.436,00**
11	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula infantil em pó, para lactentes prematuros e recém nascidos de baixo peso, com DHA e ARA – LCPUFAs (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Aptamil Pre, Pre Nan.	435243	LATA	**200**	**R$ 81,42**	**R$ 16.284,00**
12	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Nutrição completa e balanceada em pó, para crianças maiores de 01 ano de idade normocalórica e normoproteica com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de glúten e lactose. Apresentação: Lata de 400g. A exemplo de: Fortini, Nutren Jr, Isosource Jr.	465622	LATA	**750**	**R$ 64,13**	**R$ 48.097,50**
13	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Nutrição completa e especializada, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Administração enteral ou oral líquida. Normocalórica, em sua diluição padrão, normoproteica, sabor baunilha. Isento de glúten. Apresentação: Embalagem 1000ml. A exemplo de: Novasource GC, Nutri Diabetic, Diamax.	473693	EMBALAGEM	**200**	**R$ 46,20**	**R$ 9.240,00**
14	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula polimérica para adulto em pó, normocalórica, normoproteica, enriquecida com vitaminas, minerais e fibras solúveis. Para uso via oral. Sabores: sem sabor ou baunilha. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Ensure, Nutridrink, Nutren, Megamix.	618197	LATA	**835**	**R$ 75,00**	**R$ 62.625,00**
15	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Dieta enteral, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Apresentação:	474851	EMBALAGEM	**825**	**R$ 31,90**	**R$ 26.317,50**

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA0B e informe o código 1381-BF92-E220-FA0B

	Embalagem 1000ml. A exemplo de: Isosource 1.5, Nutri Fiber 1.5, Fresubin Energy Fibre.					
16	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Fórmula líquida, para paciente renal. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. É indicado para pessoas que necessitem de maior aporte calórico e restrição de volume. Para algumas condições de saúde, como renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Cada 1ml do produto fornecer de 1,5 a 2,0kcal. Sabor: sem sabor ou baunilha. Apresentação: Tetrapack Slim 200ml. A exemplo de: HDMAX, Nutri Renal, Novasource Ren.	445958	EMBALAGEM TETRAPACK	**200**	**R$ 15,51**	**R$ 3.102,00**
17	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, fonte proteica a base de caseinato de cálcio e proteína do soro do leite, com fibras. Osmolalidade até 360 mOsm/kg. Apresentação: Embalagem tetrapack de 1 litro. A exemplo de: Dianutri 1.0.	474295	EMBALAGEM TETRAPACK	**200**	**R$ 41,33**	**R$ 8.266,00**
18	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade, a base de proteína isolada de soja. Osmolalidade até 360 mOsm/kg. Indicada para atender necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Apresentação: Embalagem tetrapack de 1 litro. A exemplo de: Isosource Soya, Nutrison Soya, Nutri Enteral Soya.	435229	EMBALAGEM TETRAPACK	**200**	**R$ 29,48**	**R$ 5.896,00**
19	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Módulo de carboidrato completo, à base de maltodextrina, para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Embalagem de 400g. A exemplo de: Carboch, Dextrin Mais, Nutri Dextrin.	430497	EMBALAGEM	**200**	**R$ 29,50**	**R$ 5.900,00**
20	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Dieta enteral nutricionalmente, normocalórica, fonte proteica a base de caseinato de cálcio e proteína do soro de leite, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade, isenta de lactose, glúten e sacarose. Apresentação: Embalagem 1 litro. A exemplo de: Dianutri 1.0.	455670	EMBALAGEM	**200**	**R$ 38,35**	**R$ 7.670,00**
21	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Suplemento hipercalórico líquido para adulto, fornecendo 1,5kcal/ml, pronta para consumo, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Apresentação: Embalagem de 200ml. A exemplo de: Nutri Drink, Energy Zip, Fresubin Energy Drink, Nutren 1.5.	435237	EMBALAGEM	**225**	**R$ 12,10**	**R$ 2.722,50**
22	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Suplemento oral nutricionalmente completo, hiperproteico, hipercalórico, enriquecido com L-arginina, indicado para pacientes graves, com necessidades de cicatrização. Isento de glúten. Sabores variados. Apresentação: 200ml. A exemplo de: Cubitan, Novasource Proline, Nutri Repair.	475050	UNIDADE	**200**	**R$ 15,38**	**R$ 3.076,00**
23	**Participação exclusiva para ME/EPP.** Espessante e gelificante para alimentos em pó a base de amido de milho ou arroz modificado, instantâneo. Utilizado por via oral isento de glúten, sacarose e lactose. Apresentação: Lata com 300g. A exemplo de: Sustap Espessante, EspessaMais, Espessamix, Nutilis.	475048	LATA	**200**	**R$ 69,10**	**R$ 13.820,00**

O valor global estimado da contratação é de R$ 444.494,30 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, em quantidade suficiente para assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e distribuição, evitando-se, sempre que possível e sem comprometimento da segurança sanitária e da adequada conservação dos produtos, o emprego excessivo de materiais de embalagem;

4.1.2. A Contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de perdas e desperdícios durante o transporte e fornecimento dos produtos, observando condições adequadas de acondicionamento, conservação, armazenamento e manuseio;

Assinado por 1 pessoa: MARIANA RUAS PASSOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://paraiba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

4.1.3. Sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo das características sanitárias, nutricionais, de conservação e segurança dos produtos, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos exclusivamente como referência de padrão de qualidade, composição, apresentação e desempenho, conforme exemplos constantes nas especificações dos itens, não constituindo direcionamento ou restrição à competitividade.

4.2.1. As expressões “a exemplo de”, “qualidade igual ou superior” e demais referências constantes das especificações possuem caráter meramente orientativo, sendo admitidos produtos de outras marcas, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, nutricionais, de composição, apresentação e qualidade exigidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Para análise da equivalência do produto ofertado serão consideradas, conforme aplicável a cada item, características como composição nutricional, faixa etária ou indicação de uso, apresentação, densidade calórica, fonte proteica, presença ou ausência de lactose, glúten, sacarose, fibras, aminoácidos, vitaminas, minerais e demais requisitos expressamente estabelecidos na respectiva especificação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica à presente contratação a vedação específica ao fornecimento de determinada marca ou produto, uma vez que não foram identificados, no Processo Administrativo nº **13.201/2026**, produtos ou marcas cuja utilização tenha sido formalmente considerada inadequada ou incompatível com as necessidades da Administração.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos no curso do procedimento licitatório, considerando que a verificação da conformidade do produto ofertado poderá ser realizada mediante análise de sua descrição, composição nutricional, apresentação, rotulagem, ficha técnica e demais documentos pertinentes, quando necessários, sem prejuízo da conferência das características do produto no momento do recebimento.

4.5. Em razão da não exigência de amostras, não se aplicam à presente contratação os procedimentos relativos à definição de itens sujeitos à apresentação de amostras, local e prazo para sua entrega, realização de testes, avaliação, divulgação de resultados, análise sucessiva de amostras dos licitantes subsequentes, recolhimento ou descarte de exemplares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, inclusive quando o licitante for revendedor ou distribuidor, por não ter sido identificada necessidade técnica ou risco específico que justifique a imposição dessa exigência para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Em razão da vedação estabelecida no subitem anterior, não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à subcontratação parcial ou total, percentual de subcontratação, definição de parcelas subcontratáveis ou apresentação de documentação de eventual subcontratado.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento parcelado de bens comuns mediante Sistema de Registro de Preços, não tendo sido identificada complexidade ou risco contratual que justifique a imposição de garantia adicional ao Contratado.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF82-E220-FA62 e informe o código 1381-BF82-E220-FA62

4.25. Em razão da opção pela não exigência de garantia da contratação, não se aplicam as disposições relativas às modalidades, percentuais, apresentação, complementação, renovação, execução, reposição, liberação ou restituição de garantia contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.41. Na presente licitação será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções previstas na legislação aplicável.

4.41.1. Considerando que o critério de julgamento e a adjudicação serão realizados por item, a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será aferida com base no valor total estimado de cada item individualmente considerado.

4.41.2. Todos os 23 (vinte e três) itens que compõem a presente contratação possuem valor total estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP em todos os itens da licitação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 /2006. A tabela atual do item 1.1 confirma que o maior valor individual corresponde ao item 14, estimado em R$ 62.625,00.

4.41.3. Não haverá divisão dos itens em cota principal e cota reservada, uma vez que nenhum dos itens individualmente considerados ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se configurando, portanto, a hipótese de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista para aquisição de bens de natureza divisível.

4.41.4. A exclusividade prevista neste item poderá ser afastada somente nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas constantes do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a devida motivação nos autos do processo administrativo.

4.41.5. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto neste item, deverão ser observadas as regras de enquadramento, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e demais disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

Margem de Preferência

4.42. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, por não ter sido identificada hipótese específica aplicável aos produtos objeto deste Termo de Referência que justifique sua adoção.

Requisitos gerais de qualidade, regularidade e fornecimento

4.43. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para consumo humano, apresentar-se em perfeito estado de conservação e atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais, quantitativas e de apresentação constantes deste Termo de Referência.

4.44. Os produtos deverão possuir a regularidade sanitária aplicável à respectiva categoria perante a autoridade competente, quando exigível, devendo permanecer regulares durante todo o período de fornecimento.

4.45. As embalagens deverão apresentar-se íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de violação, umidade, vazamentos, contaminação, deformações que comprometam o conteúdo ou qualquer outra condição capaz de afetar a qualidade, segurança ou utilização do produto.

4.46. A rotulagem deverá apresentar as informações obrigatórias aplicáveis à respectiva categoria do produto, incluindo, quando cabível, identificação do produto e fabricante, composição, conteúdo, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

4.47. Os produtos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, de forma a preservar suas características nutricionais e sanitárias até o recebimento pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

4.48. Não será admitido o fornecimento de produto com características, composição, apresentação ou especificações divergentes do produto adjudicado, salvo mediante prévia análise e autorização expressa da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade e o integral atendimento às exigências deste Termo de Referência.

4.49. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada ou violada, irregularidade sanitária, prazo de validade inferior ao estabelecido, alteração aparente, avaria ou qualquer outro vício que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização serão recusados, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.50. Durante toda a execução, a Contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos respectivos lotes e prazos de validade, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer determinação de recolhimento, suspensão, interdição, alerta sanitário ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança ou utilização dos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
Conforme a demanda da Administração	Os itens e respectivos quantitativos serão definidos em cada Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observados os quantitativos registrados e os saldos disponíveis	**Até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados de uma única vez.

5.2.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens e respectivos quantitativos a serem entregues, devendo a Contratada observar integralmente as especificações, apresentações, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de quantitativos, apresentações ou produtos diversos daqueles solicitados sem prévia autorização.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA
Endereço: Rua Álvaro Costa, s/n, CEP: 44.444-012.
Horário para recebimento: de segunda a quinta-feira, das **08h00min às 16h30min**, e às sextas-feiras, das **08h00min às 11h00min**.

5.4.1. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte e conservação, de modo a preservar sua integridade, qualidade, características nutricionais e condições sanitárias até o efetivo recebimento pela Administração.

5.4.3. No ato da entrega deverão ser observadas as condições das embalagens, identificação do produto, apresentação, quantidade, lote, prazo de validade e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.4.4. Os produtos que apresentarem embalagens violadas, danificadas ou em condições inadequadas, prazo de validade inferior ao estabelecido, divergência de quantidade, composição, apresentação ou qualquer outra desconformidade com o produto adjudicado poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Não se aplicam ao objeto da presente contratação disposições relativas à garantia contratual complementar, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, substituição de peças ou disponibilização de equipamento substituto, considerando que o objeto é constituído por fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e produtos correlatos destinados ao consumo.

5.6. A inaplicabilidade das disposições mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, integridade, regularidade sanitária, prazo de validade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A Contratada ficará obrigada a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, alterações, irregularidades, prazo de validade em desacordo com o estabelecido ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

5.8. A substituição deverá contemplar produto que atenda integralmente às especificações do item adjudicado, incluindo composição, apresentação, conteúdo, características nutricionais e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.9. Todas as despesas relacionadas à retirada, devolução, transporte e substituição de produtos recusados ou considerados inadequados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.10. A responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos permanecerá durante todo o prazo de validade dos itens fornecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS SANTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BE92-E220-FA62 e informe o código 1381-BE92-E220-FA62

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo respectivo substituto, formalmente designado pela Administração.

6.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e nas Ordens de Fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou desconformidades observadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade no fornecimento, o Fiscal do Contrato emitirá notificação à Contratada, determinando prazo para a correção ou adoção das providências necessárias.

6.10. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução da contratação nos prazos estabelecidos, especialmente aquelas relacionadas ao atraso ou interrupção do fornecimento, o Fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato.

6.12. Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

6.12.1. acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, verificando os itens, quantitativos solicitados e o cumprimento do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega;

6.12.2. verificar, no momento do recebimento, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta adjudicada;

6.12.3. verificar, conforme aplicável a cada produto, a marca ofertada, composição e características nutricionais, apresentação, unidade de medida, quantidade, identificação do fabricante, lote, integridade das embalagens e demais características exigidas;

6.12.4. verificar se os produtos entregues apresentam prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante;

6.12.5. verificar a regularidade sanitária aplicável aos produtos fornecidos, quando exigível para a respectiva categoria;

6.12.6. recusar ou solicitar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada ou violada, prazo de validade insuficiente, irregularidade sanitária ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização;

6.12.7. registrar atrasos, entregas incompletas, recusas de produtos, substituições, reincidências e demais ocorrências relacionadas à execução da contratação;

6.12.8. acompanhar a retirada e a substituição dos produtos recusados pela Administração;

6.12.9. conferir a documentação apresentada para fins de recebimento e ateste, inclusive Nota Fiscal ou documento equivalente, verificando sua correspondência com os produtos efetivamente entregues;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

6.12.10. atestar o recebimento dos produtos, quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento;

6.12.11. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes; e

6.12.12. comunicar ao Gestor do Contrato os descumprimentos identificados e as situações que possam ensejar a adoção de medidas administrativas ou aplicação de sanções.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na identificação e registro da ocorrência, notificando a Contratada para adoção das medidas necessárias e reportando o fato ao Gestor do Contrato quando a solução ultrapassar sua competência.

6.14. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e os saldos dos itens registrados, de forma a contribuir para o adequado planejamento das solicitações e evitar, sempre que possível, situações de desabastecimento ou aquisição superior à necessidade da Administração.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestor e fiscal.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao Gestor do Contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo das Ordens de Fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato e as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como registrar os problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas;

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso;

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das futuras contratações;

6.16.7. acompanhar, juntamente com o Fiscal do Contrato, situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento dos produtos, promovendo as providências administrativas necessárias para mitigação do risco de desabastecimento; e

6.16.8. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paineldeassinaturas.cgu.gov.br/verificador/#/validar e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso, por sua duração ou circunstâncias, caracterizar descumprimento de maior gravidade.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ajaja.1doc.com.br/verificacao/1381-6F92-E220-A62 e informe o código 1381-6F92-E220-A62

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando aplicável.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA EVO BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Não se aplica à presente contratação a previsão específica destinada às contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Não se aplicam à presente contratação atividades de montagem, instalação ou outras destinadas ao funcionamento do bem, considerando que o objeto consiste no fornecimento de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e produtos correlatos destinados ao consumo.

8.9.1. Para fins de aferição da execução e pagamento, serão considerados exclusivamente os produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, de acordo com os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período quando houver necessidade devidamente justificada.

8.11. Não se aplica à presente contratação a redução do prazo prevista especificamente para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0388-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sapiens.agu.gov.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381BF92E220FA62

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação.

8.27.1. O pagamento somente será devido após a efetiva entrega dos produtos, seu recebimento e aceite pela Administração e a correspondente liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.27.2. Em razão da vedação estabelecida no subitem anterior, não se aplicam à presente contratação quaisquer procedimentos relativos a pagamento antecipado, prestação de garantia adicional vinculada à antecipação ou pagamento anterior ao recebimento do objeto.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como a certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. As cessões de crédito observarão a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Reajuste

8.40. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado definitivo da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sgpa.1doc.com.br/verificacao/0381-BF92-E220-FA62 informe o código 0381-BF92-E220-FA62

8.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para Registro de Preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CATRIB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://siniba.1doc.com.br/verificacao/138B-BF92-E220-FA62 e informe o código 138B-BF92-E220-FA62

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BATISTA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1341-BF92-E220-FA62 e informe o código 1341-BF92-E220-FA62

mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante esteja sendo habilitado.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira: A manutenção das exigências de qualificação econômico-financeira mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que o objeto será executado por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sucessivo durante sua vigência, destinado ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Embora as entregas decorrentes de cada Ordem de Fornecimento devam ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias, a contratação não se caracteriza como aquisição com entrega integral e imediata do objeto, uma vez que os quantitativos serão requisitados gradativamente conforme a demanda assistencial. Assim, não se mostra adequada a dispensa da documentação de habilitação econômico-financeira com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. As exigências permanecem proporcionais ao objeto, inclusive para itens de menor valor, tendo em vista que eventual incapacidade econômico-financeira do fornecedor poderá comprometer a continuidade do abastecimento. Ademais, eventual exigência de patrimônio líquido mínimo somente ocorrerá na hipótese prevista no subitem 9.25 e será calculada sobre o valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante esteja sendo habilitado, preservando-se a proporcionalidade da exigência.

Qualificação Técnica

9.31. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, por não se mostrar aplicável à natureza do objeto desta contratação.

9.32. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município da sede do estabelecimento, compatível com a atividade exercida pelo licitante relacionada ao objeto da contratação. Na hipótese de a legislação sanitária local dispensar a emissão de Licença ou Alvará Sanitário para a atividade exercida, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove a respectiva dispensa.

9.32.1. A Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE será exigida somente dos licitantes cuja natureza ou atividade esteja sujeita à autorização da ANVISA, especialmente quando o estabelecimento estiver constituído como farmácia ou drogaria, hipótese em que deverá comprovar a existência de AFE válida. Não será exigida AFE das empresas que exerçam exclusivamente atividades na área de alimentos, tais como fabricação, distribuição ou comercialização de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e produtos correlatos objeto desta contratação, uma vez que a ANVISA não emite AFE para empresas da área de alimentos, sem prejuízo da exigência da Licença ou Alvará Sanitário prevista no subitem 9.32.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.33.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, assim consideradas aquelas cujo valor individual estimado seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA RIOS BASTOS ASSIRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://saadobrasil.com.br/verificador com o código 1311-F92E-E20-FA62 e informe o código 1311-F92E-E20-FA62

9.33.2. Constituem parcelas de valor significativo da presente contratação os itens 01, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 14 e 15, por apresentarem valor individual estimado igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente, nesta contratação, a R$ 17.779,77, considerando o valor global estimado de R$ 444.494,30.

9.33.3. Para cada parcela indicada no subitem 9.33.2 em que o licitante apresentar proposta e for convocado para habilitação, deverá ser comprovado, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, o fornecimento anterior de bens similares em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da respectiva parcela. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário de unidades, será adotado o número inteiro imediatamente superior, conforme abaixo:

Item	**Quantitativo estimado**	**Quantitativo mínimo a comprovar**
01	270 latas	135 latas
04	200 latas	100 latas
05	200 latas	100 latas
06	200 latas	100 latas
07	200 latas	100 latas
10	200 embalagens	100 embalagens
12	750 latas	375 latas
14	835 latas	418 latas
15	825 embalagens	413 embalagens

9.33.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados similares os fornecimentos anteriores de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e/ou produtos nutricionais de natureza equivalente, não sendo exigida identidade de marca, composição, apresentação comercial ou produto específico com aquele licitado.

9.33.5. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, desde que, considerados conjuntamente, demonstrem o atendimento à exigência estabelecida.

9.33.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos que permitam confirmar as informações neles constantes.

Justificativa da exigência de qualificação técnica: A exigência de comprovação de capacidade técnica fundamenta-se na natureza assistencial e continuada do objeto, que compreende o fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos e produtos correlatos destinados a pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive usuários que dependem da continuidade do suporte nutricional. A interrupção ou irregularidade do fornecimento pode comprometer o atendimento assistencial, razão pela qual se mostra necessário demonstrar experiência anterior compatível com a execução do objeto. A exigência é limitada às parcelas de valor significativo da contratação e admite a comprovação por fornecimentos de bens similares, bem como o somatório de atestados, de modo a preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame.

Regularidade dos produtos

9.34. Deverá ser comprovada a regularidade sanitária dos produtos ofertados, de acordo com a respectiva categoria e forma de regularização previstas na RDC nº 843/2024 da ANVISA, na IN nº 281/2024 e suas alterações, observando-se:

a) registro junto à ANVISA, para as categorias constantes do Anexo I da IN nº 281/2024, incluindo as fórmulas infantis, fórmula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco, fórmulas padrão, modificadas e pediátricas para nutrição enteral e módulos para nutrição enteral;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sana.prodemge.gov.br/verificacao/38B-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

b) notificação junto à ANVISA, para as categorias constantes do Anexo II da IN nº 281/2024, incluindo os suplementos alimentares;

c) comunicação de início de fabricação ou importação perante a autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, para as categorias constantes do Anexo III da IN nº 281/2024, incluindo, quando aplicável, amidos e misturas para o preparo de alimentos.

9.34.1. A comprovação da regularidade sanitária deverá ser realizada de acordo com o enquadramento do produto, mediante:

a) para produtos sujeitos a registro, apresentação do número de registro válido, acompanhada de documento ou consulta ao sistema oficial da ANVISA que permita verificar a regularidade do produto;

b) para produtos sujeitos a notificação, apresentação do respectivo número ou comprovante de notificação, acompanhada de documento ou consulta ao sistema oficial da ANVISA que permita verificar a regularidade do produto;

c) para produtos sujeitos à comunicação de início de fabricação ou importação, apresentação do respectivo comprovante ou protocolo da comunicação realizada perante a autoridade sanitária competente, conforme a legislação aplicável;

d) caso o produto se enquadre em categoria dispensada de regularização perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, deverá ser apresentada documentação que permita comprovar seu enquadramento na hipótese de dispensa prevista na legislação sanitária vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 444.494,30 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Não se aplica à presente contratação valor de referência para adoção do critério de maior desconto, considerando que o critério de julgamento definido para o certame será o de menor preço por item.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA REIS BARTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-F662 informando o código 1381-BF92-E220-F662

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santo Antônio de Jesus, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotações indicadas no subitem 11.2.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO	**INDICAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE 15%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba1bc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

FONTE DE RECURSO	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE 15%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de outubro de 2026.

13. ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

14. ANEXO II

.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 249/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 13.201/2026

2. Descrição da necessidade

A alimentação e a nutrição constituem componentes essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assumindo relevância ainda maior quando determinadas condições clínicas impedem que o indivíduo obtenha, por meio da alimentação habitual, a quantidade ou a composição de nutrientes necessária à manutenção de seu estado nutricional. Nesse contexto, as fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares especializados são produtos desenvolvidos para atender necessidades nutricionais específicas, podendo fornecer energia, proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais e outros nutrientes em quantidades e proporções adequadas às particularidades clínicas e nutricionais de cada paciente.

Esses produtos são utilizados em situações nas quais a alimentação convencional se mostra insuficiente, inadequada ou inviável para suprir as necessidades do indivíduo, seja em razão da própria doença, de alterações metabólicas ou fisiológicas, de dificuldades de mastigação ou deglutição, da redução da capacidade de ingestão alimentar ou da necessidade de utilização de vias alternativas de alimentação, como sondas e gastrostomias. O Ministério da Saúde reconhece que patologias e agravos à saúde podem produzir necessidades alimentares especiais, temporárias ou permanentes, relacionadas tanto à utilização biológica dos nutrientes quanto à própria via de consumo alimentar.

Dessa forma, as fórmulas e os suplementos nutricionais não representam, para os usuários aos quais se destinam, simples complementos da alimentação habitual. Em determinados quadros clínicos, constituem parte essencial do cuidado terapêutico e do suporte necessário à manutenção ou recuperação do estado nutricional, especialmente quando o organismo apresenta demanda aumentada de nutrientes, perda de peso e massa muscular, ingestão alimentar reduzida ou comprometimento da capacidade de utilização dos alimentos convencionais.

A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus decorre da existência de 24 pacientes ativos atualmente vinculados ao atendimento municipal, entre crianças, adultos e idosos, que apresentam patologias ou condições de saúde associadas a necessidades nutricionais específicas e necessitam do fornecimento regular desses produtos. O próprio Documento de Formalização da Demanda nº 772/2025 caracteriza como prioritária a aquisição de suplementos, dietas e fórmulas nutricionais para pacientes com condições clínicas específicas, destacando sua importância para suprir carências nutricionais e contribuir para a manutenção e recuperação da saúde.

O público atendido apresenta diferentes graus de complexidade e vulnerabilidade clínica, compreendendo, entre outros, pacientes com desnutrição e perda acentuada de peso e massa muscular, disfagia, doenças neurológicas, câncer e outras patologias capazes de comprometer a ingestão, absorção, metabolismo ou aproveitamento adequado dos nutrientes, bem como usuários que dependem de alimentação por sonda ou gastrostomia. Essas condições estão expressamente relacionadas à demanda formalizada pela área requisitante. Em alguns desses casos, a fórmula nutricional pode representar a principal ou mesmo a única forma viável de administração adequada de nutrientes, tornando sua disponibilidade diretamente relacionada à continuidade do cuidado.

A necessidade possui ainda relevante dimensão social e econômica, uma vez que parte dos usuários atendidos não dispõe de condições financeiras para adquirir, de forma contínua e com recursos próprios, os produtos nutricionais prescritos ou indicados para sua condição clínica. Trata-se de produtos de utilização frequente e, em determinados casos, prolongada, cujo custo pode representar impacto significativo no orçamento familiar, sobretudo em famílias que

Assinado por 1 pessoa: ARIANA RISSATO CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://saiba.1doc.com.br/verificar/1381-B992-2270-F462 e informe o código 1381-B992-2270-F462

já convivem com despesas decorrentes de doenças crônicas, limitações funcionais, medicamentos, transporte para acompanhamento de saúde e necessidade de cuidados permanentes. A atuação do poder público contribui, portanto, para reduzir barreiras econômicas de acesso e evitar que a possibilidade de manutenção adequada do suporte nutricional fique condicionada exclusivamente à capacidade financeira do paciente ou de seus familiares.

Sob o ponto de vista clínico-assistencial, a continuidade do fornecimento é especialmente relevante. A interrupção ou o fornecimento insuficiente do suporte nutricional pode ocasionar deterioração progressiva do estado nutricional, intensificação da perda de peso e massa muscular, redução da capacidade funcional e menor tolerância às condições clínicas já existentes, podendo interferir negativamente no processo de recuperação e no acompanhamento terapêutico. O DFD ressalta que a ausência ou interrupção dessas fórmulas pode agravar deficiências nutricionais e comprometer a recuperação ou a manutenção da saúde dos pacientes.

A manutenção de um estado nutricional adequado também possui repercussões que ultrapassam o aspecto estritamente alimentar. Pacientes nutricionalmente comprometidos podem apresentar maior fragilidade clínica, dependência para atividades cotidianas e necessidade ampliada de acompanhamento pelos serviços de saúde e por seus familiares ou cuidadores. Nesse sentido, assegurar o suporte nutricional indicado contribui para preservar capacidade funcional, favorecer maior estabilidade clínica e proporcionar melhores condições para permanência do usuário em seu ambiente familiar e comunitário, reduzindo o impacto da doença sobre sua autonomia, sobre a dinâmica familiar e sobre sua qualidade de vida.

Há, ainda, relevante repercussão para a própria organização da Rede Municipal de Saúde. O agravamento de quadros nutricionais potencialmente evitáveis pode aumentar a necessidade de atendimentos ambulatoriais, intervenções adicionais, assistência de urgência e hospitalizações, além de tornar mais complexos e onerosos os cuidados posteriormente necessários. Assim, a atenção adequada às necessidades nutricionais integra uma perspectiva de cuidado contínuo e preventivo, contribuindo para evitar agravamentos e para maior efetividade das demais ações terapêuticas realizadas no âmbito da rede de saúde.

Essa necessidade encontra respaldo nas atribuições do Sistema Único de Saúde. A Lei Federal nº 8.080/1990 incluiu expressamente, em seu art. 6º, inciso IV, a vigilância nutricional e a orientação alimentar entre os campos de atuação do SUS. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN, por sua vez, estabelece como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população, abrangendo a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição e reconhecendo como demanda da atenção nutricional no SUS o cuidado aos indivíduos com necessidades alimentares especiais.

A demanda, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade assistencial concreta, atual e continuada, relacionada ao cuidado de usuários do SUS municipal que possuem condições de saúde que dificultam ou impossibilitam o atendimento adequado de suas necessidades nutricionais por meio da alimentação habitual. Atualmente, essa necessidade encontra-se materializada no acompanhamento de 24 pacientes ativos, pertencentes a diferentes faixas etárias e com distintas condições clínicas, evidenciando a necessidade de atuação municipal organizada para assegurar a continuidade do suporte nutricional aos usuários elegíveis.

Diante desse cenário, resta caracterizada a necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde manter condições para o atendimento regular das necessidades de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos especializados dos pacientes cadastrados, preservando a continuidade do cuidado, prevenindo o agravamento do estado nutricional e de suas patologias de base, reduzindo desigualdades de acesso relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica e contribuindo para a proteção da saúde, da funcionalidade, da dignidade e da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saude	Ariana Reis Bastos Castro

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaa.ipm.com.br/verificador/1381-B92E-220-FA62-F862

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a natureza assistencial da demanda e o fato de que os produtos serão destinados a crianças, adultos e idosos com necessidades nutricionais específicas, inclusive pacientes com condições clínicas que podem comprometer a ingestão, deglutição, absorção, metabolismo ou aproveitamento adequado dos nutrientes, os suplementos, dietas e fórmulas nutricionais a serem disponibilizados deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, segurança, eficácia nutricional, regularidade sanitária, rastreabilidade e adequação ao uso pretendido, de modo a assegurar que o atendimento aos pacientes ocorra de forma segura e contínua.

4.1. Requisitos técnicos e de adequação nutricional

Os produtos deverão:

a) corresponder integralmente às características nutricionais e funcionais definidas para cada item, observando-se, conforme a finalidade do produto, aspectos como faixa etária indicada, apresentação, via de administração, densidade energética, teor e fonte de proteínas, carboidratos e lipídios, presença ou ausência de fibras, vitaminas e minerais, osmolaridade, consistência, restrições de nutrientes, presença ou ausência de lactose, sacarose, glúten ou outros componentes e demais características nutricionais consideradas necessárias para o atendimento da condição clínica do usuário;

b) ser adequados à finalidade nutricional para a qual se destinam, respeitando as particularidades de pacientes pediátricos, adultos e idosos e, quando aplicável, de pacientes submetidos à terapia nutricional enteral, alimentação por sonda ou gastrostomia, pacientes com disfagia, alterações neurológicas, neoplasias, desnutrição ou outras necessidades nutricionais específicas;

c) apresentar composição nutricional compatível com a especificação técnica do respectivo item, não sendo admitido produto cuja composição, concentração, indicação de uso ou característica nutricional comprometa a finalidade clínica pretendida;

d) apresentar qualidade uniforme entre as unidades e lotes fornecidos, observados os padrões definidos pelo fabricante e pela legislação sanitária;

e) ser produtos originais, novos, próprios para consumo humano e provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos;

f) quando constituírem fórmulas para nutrição enteral, fórmulas infantis ou outras categorias sujeitas a registro sanitário, possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, durante todo o período de fornecimento. A regulamentação sanitária vigente mantém essas categorias entre aquelas submetidas à aprovação prévia da Agência antes da comercialização.

g) quando enquadrados em categorias submetidas a notificação, comunicação ou outra forma de regularização sanitária, apresentar a correspondente regularidade perante a ANVISA ou outro órgão competente, conforme a legislação aplicável à categoria do produto;

h) atender às normas sanitárias e aos regulamentos técnicos vigentes aplicáveis à respectiva categoria de alimento, inclusive quanto à composição, limites de nutrientes, constituintes autorizados, segurança e qualidade. As fórmulas para nutrição enteral, por exemplo, estão submetidas a requisitos específicos de composição, qualidade, segurança e rotulagem definidos pela regulamentação sanitária.

A descrição técnica dos itens deverá privilegiar características nutricionais, funcionais e de desempenho efetivamente necessárias ao paciente, evitando-se a indicação de marcas comerciais, salvo nas situações excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas pela legislação.

4.2. Requisitos de embalagem, rotulagem e identificação

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente fechadas, lacradas e íntegras, sem sinais de violação, umidade, vazamentos, amassamentos que possam comprometer o conteúdo, perfurações ou qualquer outra condição que possa colocar em risco sua qualidade ou segurança.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA RIOS SANTOS e SSTI_OFICIAL
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sala.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-7A62 e informe o código 1381-BF92-E220-7A62

As embalagens deverão ser adequadas à natureza do produto e capazes de preservar suas características físicas, químicas, microbiológicas e nutricionais durante o transporte, armazenamento e período de utilização.

A rotulagem deverá estar em língua portuguesa e conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, incluindo, conforme a categoria do produto:

- denominação e identificação do produto;
- lista de ingredientes;
- composição e informação nutricional;
- conteúdo líquido;
- identificação do fabricante e, quando aplicável, do importador;
- número do lote;
- data de fabricação, quando exigível;
- prazo de validade;
- condições de conservação;
- orientações de preparo e utilização, quando aplicáveis;
- indicação de faixa etária e/ou população a que se destina;
- advertências, contraindicações ou restrições de uso;
- informações relativas à presença de alergênicos, lactose, glúten ou outros componentes cuja declaração seja obrigatória; e
- número do registro ou demais informações de regularização sanitária, quando aplicáveis.

A ANVISA estabelece que informações como composição, modo de uso, advertências, restrições, presença de alergênicos, validade e identificação do lote integram os requisitos de rotulagem das categorias pertinentes, sendo elementos essenciais para a utilização segura dos produtos.

4.3. Prazo de validade e conservação

Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente suficiente para permitir seu armazenamento, distribuição e consumo pelos usuários sem risco de perdas por vencimento.

Como padrão de qualidade, recomenda-se que os produtos sejam entregues com prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, admitindo-se tratamento específico para produtos cujo prazo total de validade seja reduzido, desde que tecnicamente justificado e previamente aceito pela Administração.

Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade incompatível com o consumo programado ou submetidos a condições inadequadas de conservação.

4.4. Requisitos de transporte, armazenamento e entrega

O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições que preservem sua integridade, qualidade e segurança, observando-se as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

Durante o transporte e a entrega, os produtos deverão permanecer protegidos contra:

- calor ou frio excessivos;
- exposição direta à luz solar, quando incompatível com sua conservação;
- umidade;
- poeira, contaminantes ou agentes químicos;
- contato com materiais incompatíveis;
- avarias, esmagamento ou violação das embalagens.

Os veículos e recipientes utilizados no transporte deverão apresentar condições adequadas de higiene, limpeza e conservação.

Nos casos em que o fabricante estabelecer faixa específica de temperatura ou condição especial de conservação, tais parâmetros deverão ser rigorosamente observados durante todo o transporte e até a efetiva entrega.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E22F-FA62 e informe o código 1381-BF92-E22F-FA62

O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com o consumo e com a capacidade de armazenamento da Secretaria Municipal de Saúde, de maneira a permitir a manutenção dos estoques necessários ao atendimento dos pacientes sem ocasionar armazenamento excessivo ou risco desnecessário de perdas por vencimento.

4.5. Rastreabilidade, controle de qualidade e recolhimento

Todos os produtos fornecidos deverão possuir identificação de lote que permita sua completa rastreabilidade.

A contratada deverá manter condições de identificar a origem, fabricante, lote e demais informações pertinentes aos produtos fornecidos ao Município, disponibilizando-as sempre que solicitadas pela fiscalização.

Caso determinado lote seja objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, proibição de comercialização ou determinação de recolhimento pela ANVISA ou por outra autoridade sanitária competente, a futura contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e promover, sem ônus adicional, o recolhimento e a substituição dos produtos atingidos.

Essa obrigação assume especial importância em produtos destinados a públicos nutricionalmente vulneráveis, uma vez que intercorrências relacionadas à composição ou qualidade podem representar risco direto à saúde. A própria atuação regulatória da ANVISA contempla medidas de suspensão e recolhimento quando identificadas inconformidades em fórmulas nutricionais.

4.6. Requisitos para recebimento e substituição de produtos

A Administração deverá poder recusar, total ou parcialmente, produtos que:

a) estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

b) apresentem embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

c) apresentem alteração de cor, odor, textura, consistência ou outra característica incompatível com o padrão do produto;

d) possuam prazo de validade inferior ao estabelecido;

e) apresentem irregularidade sanitária;

f) não correspondam à composição nutricional ou apresentação exigida;

g) pertençam a lotes objeto de suspensão, interdição ou recolhimento sanitário; ou

h) apresentem qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização pelo paciente.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela futura contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, em prazo compatível com a natureza essencial do fornecimento, evitando-se prejuízo à continuidade do suporte nutricional dos pacientes cadastrados.

Não deverá ser permitida a substituição unilateral do produto ofertado por outro de composição ou característica diferente, ainda que pertencente à mesma categoria comercial, sem prévia avaliação e anuência da área técnica responsável, considerando que alterações de composição podem interferir na indicação nutricional individual do paciente.

4.7. Continuidade e regularidade do atendimento

Considerando que os produtos se destinam a pacientes que fazem uso contínuo ou prolongado de suporte nutricional, constitui requisito essencial que o fornecimento apresente regularidade e continuidade suficientes para evitar desabastecimento.

A disponibilidade dos produtos deverá acompanhar a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que atrasos, indisponibilidades comerciais ou dificuldades logísticas da futura fornecedora não sejam transferidos aos pacientes.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sadp.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

A capacidade de fornecimento deverá ser compatível com os quantitativos estimados e com as necessidades de reposição ao longo do período contratual.

4.8. Critérios e práticas de sustentabilidade

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, deverão ser incorporadas à futura aquisição práticas ambientalmente responsáveis que sejam compatíveis com a natureza sanitária dos produtos e não comprometam sua segurança, conservação ou estabilidade. A regulamentação do ETP determina expressamente que a descrição dos requisitos contemple critérios e práticas de sustentabilidade.

Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que tecnicamente possíveis, os seguintes requisitos:

a) utilização de embalagens dimensionadas adequadamente ao produto, evitando excesso desnecessário de material de acondicionamento;

b) preferência por embalagens produzidas com materiais recicláveis ou passíveis de recuperação, desde que essa característica não comprometa os requisitos sanitários, a estabilidade, a conservação ou a vida útil do alimento;

c) redução da utilização de embalagens secundárias ou terciárias desnecessárias durante transporte e distribuição;

d) utilização, nas entregas, de caixas e materiais de acondicionamento adequados ao volume efetivamente transportado, evitando desperdícios;

e) planejamento das entregas de maneira a racionalizar deslocamentos e reduzir, sempre que possível, o número de viagens necessárias, sem prejuízo da manutenção dos estoques e da continuidade assistencial;

f) adoção de medidas para prevenção de perdas e desperdícios decorrentes de transporte inadequado, avarias, armazenamento impróprio ou fornecimento de produtos com prazo de validade incompatível com o consumo;

g) responsabilidade da futura contratada pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas próprias atividades e operações, observada a legislação ambiental aplicável;

h) adoção das obrigações de logística reversa sempre que o produto, embalagem ou material utilizado estiver enquadrado em sistema obrigatório previsto na legislação ambiental;

i) prioridade, quando possível e sem prejuízo à segurança sanitária, para documentos fiscais, comunicações, catálogos, manuais e documentos de acompanhamento em formato eletrônico, reduzindo o consumo desnecessário de papel; e

j) observância, pela futura contratada, da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento.

Os critérios de sustentabilidade não poderão resultar na utilização de embalagens ou materiais que reduzam a proteção sanitária do produto. A segurança alimentar e nutricional, a estabilidade e a integridade das fórmulas deverão prevalecer quando houver incompatibilidade entre eventual medida de redução de embalagem e os requisitos técnicos necessários à conservação do alimento.

4.9. Padrão mínimo de qualidade

Para fins desta contratação, será considerado padrão mínimo aceitável aquele produto que, cumulativamente:

1. atenda integralmente à especificação nutricional e à finalidade clínica prevista para o item;
2. esteja devidamente regularizado perante os órgãos sanitários competentes;
3. apresente composição, qualidade e segurança compatíveis com a legislação vigente;
4. esteja em embalagem original, íntegra e adequadamente identificada;
5. apresente prazo de validade compatível com o consumo programado;
6. seja transportado e entregue em condições adequadas de conservação;
7. permita rastreabilidade por lote;
8. apresente informações claras quanto ao preparo, conservação e utilização, quando necessárias; e
9. esteja livre de qualquer restrição sanitária que impeça sua comercialização ou utilização.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.tce.com.br/verificacao/13814-BF92-E220-FA62 e informe o código 3881-BF92-E220-FA62

Tais requisitos são considerados necessários e suficientes para assegurar o atendimento adequado da demanda, preservando a segurança dos pacientes, a continuidade do suporte nutricional, a qualidade dos produtos fornecidos e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração, sem imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as diferentes alternativas disponíveis para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado deve compreender a análise das alternativas possíveis para solução da necessidade administrativa.

A presente análise parte da necessidade formalizada no DFD nº 772/2025, que contempla o fornecimento de suplementos, dietas e fórmulas nutricionais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus, especialmente de pacientes com necessidades nutricionais relacionadas a condições clínicas específicas. O documento registra, ainda, a existência de pacientes pediátricos, adultos e idosos, inclusive usuários de sondas ou gastrostomias, pessoas com disfagia, doenças neurológicas, câncer, desnutrição e outras condições que podem demandar suporte nutricional especializado.

O Município possui, ainda, experiência anterior na aquisição desses produtos, a exemplo da **Ata nº 032/2025**, cujo histórico poderá ser utilizado para avaliação do consumo, desempenho do fornecimento, quantitativos utilizados, eventuais ocorrências de desabastecimento, itens fracassados ou desertos e demais aspectos capazes de contribuir para o aperfeiçoamento da futura contratação.

5.2. Contratações similares realizadas por outros entes públicos

Foram identificadas contratações recentes realizadas por outros municípios para atendimento de necessidades semelhantes, demonstrando que a aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos constitui prática recorrente na Administração Pública.

Para garantir transparência e permitir a verificação das informações utilizadas neste levantamento, são apresentadas abaixo algumas das contratações consultadas:

Município /UF	Pregão / Processo	Objeto resumido	Consulta oficial
Santana do Paraíso /MG	Pregão Eletrônico nº 30 /2026	Dietas enterais e orais, fórmulas nutricionais, suplementos e módulos nutricionais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.	Portal oficial da Prefeitura
Luziânia /GO	Pregão Eletrônico nº 011 /2026 – Processo nº 2026000167	Dietas enterais e fórmulas infantis destinadas aos pacientes cadastrados no programa municipal de dispensação.	Portal oficial da Prefeitura
Pará de Minas/MG	Pregão Eletrônico nº 001 /2026 – PRC nº 284/2025	Fornecimento contínuo de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares.	Diário Oficial dos Municípios
Nova Serrana /MG	Pregão Eletrônico nº 87 /2026 – Processo nº 187 /2026	Dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	Portal oficial da Prefeitura
São Luís /MA	Pregão Eletrônico nº 90029 /2026	Fórmulas lácteas, nutrição enteral, módulos e suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.	Portal oficial da Prefeitura

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

As contratações analisadas demonstram a existência de fornecedores atuantes no mercado público e de diferentes formas de estruturação do fornecimento, inclusive com divisão dos produtos conforme suas características e necessidades assistenciais.

5.3. Alternativas identificadas para atendimento da necessidade

A análise de mercado permitiu identificar alternativas efetivamente distintas para disponibilização dos produtos aos pacientes:

Alternativa	Caracterização
Aquisição dos produtos com recebimento e distribuição pelo próprio Município	A Administração adquire as fórmulas e suplementos disponíveis no mercado, realiza o recebimento, armazenamento, controle de estoque e posterior dispensação aos pacientes cadastrados.
Fornecimento com entrega descentralizada ou diretamente aos pacientes	A empresa fornecedora realiza a entrega dos produtos em unidades de saúde, pontos definidos pela Secretaria ou diretamente aos beneficiários, conforme programação e controle da Administração.
Aquisição compartilhada ou por intermédio de consórcio público	A necessidade municipal é agregada à demanda de outros entes públicos, buscando ganho de escala e condições comuns de fornecimento.
Solução integrada de suporte nutricional	Além do fornecimento dos produtos, a solução contempla outros serviços relacionados à gestão ou ao acompanhamento da terapia nutricional dos usuários.

As alternativas apresentam diferenças principalmente quanto à responsabilidade pelo armazenamento, logística de distribuição, controle dos produtos e relacionamento com os pacientes.

A aquisição com recebimento pelo Município proporciona maior controle direto sobre estoques e dispensações, mas exige capacidade própria de armazenamento e distribuição. A entrega descentralizada transfere parcela relevante da logística ao fornecedor, porém demanda mecanismos adicionais de fiscalização e comprovação das entregas. A aquisição compartilhada depende da existência de contratação ou estrutura interfederativa compatível com as necessidades específicas do Município. Já a solução integrada envolve atividades adicionais ao simples fornecimento das fórmulas, devendo ser analisada quanto à efetiva necessidade desses serviços e à existência de estrutura municipal já responsável pelo acompanhamento dos usuários.

5.4. Competitividade

O levantamento realizado indica, de maneira geral, a existência de **pluralidade de fornecedores** capazes de comercializar fórmulas nutricionais, suplementos e dietas enterais, conforme demonstrado pelas contratações semelhantes identificadas.

Entretanto, determinadas formulações podem possuir quantidade menor de alternativas disponíveis. Por essa razão, durante a elaboração das especificações de cada item deverá ser verificado se os requisitos técnicos estabelecidos são efetivamente necessários ao atendimento da condição nutricional pretendida.

Caso determinada especificação resulte em número excessivamente reduzido de produtos ou fornecedores aptos ao atendimento, deverão ser reavaliadas as características exigidas, mantendo-se somente aquelas indispensáveis à finalidade clínica e à segurança dos pacientes, de modo a preservar a competitividade sem comprometer a qualidade do objeto.

5.5. Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento demonstra a existência de mercado estabelecido e apto ao fornecimento de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares, com diferentes fabricantes, distribuidores e empresas atuantes no segmento, bem como contratações recentes realizadas por diversos entes públicos para necessidades semelhantes.

Também foram identificadas diferentes alternativas para atendimento da demanda municipal, principalmente quanto à forma de aquisição, armazenamento e distribuição dos produtos aos pacientes.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E22F-F62A (código 1381-BF92-E22F-F62A)

6. Descrição da solução como um todo

A solução definida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde consiste na aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e demais produtos nutricionais especificados no Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico, com adjudicação por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração.

Em análise comparativa às demais alternativas examinadas no item 5.3 deste Estudo Técnico Preliminar, a solução ora escolhida mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Sob o aspecto técnico, sua adoção apresenta maior compatibilidade com a natureza variável e continuada da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e ajustadas às necessidades efetivamente verificadas durante a execução, além de possibilitar a seleção individualizada dos produtos conforme suas características e indicações nutricionais. Sob o aspecto econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços, associada à adjudicação por item e ao fornecimento parcelado, favorece maior competitividade entre os fornecedores, evita a aquisição antecipada de quantitativos superiores à necessidade, reduz a imobilização de recursos financeiros e minimiza riscos de perdas decorrentes de vencimento, alteração de prescrição ou redução da demanda. As demais alternativas avaliadas foram afastadas por apresentarem menor aderência às características da demanda ou menor eficiência na compatibilização entre os quantitativos adquiridos e o consumo efetivo, podendo resultar em maior risco de formação de estoques excessivos, desperdícios, comprometimento da flexibilidade operacional ou menor competitividade. Dessa forma, a solução selecionada apresenta a melhor relação entre atendimento das necessidades assistenciais, eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

A solução tem como finalidade assegurar o atendimento contínuo dos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde que apresentam necessidades nutricionais específicas decorrentes de condições clínicas que comprometem a alimentação habitual, conforme necessidade já formalizada no DFD nº 772/2025. Atualmente, a demanda abrange pacientes pediátricos, adultos e idosos, inclusive pessoas com desnutrição, perda de peso e massa muscular, disfagia, doenças neurológicas, câncer, utilização de sonda ou gastrostomia e outras condições que demandam suporte nutricional especializado.

6.1. Forma de estruturação da aquisição

Os produtos serão organizados em itens individualizados, de acordo com suas características técnicas, composição nutricional, apresentação e finalidade clínica.

A adjudicação por item mostra-se tecnicamente adequada diante da diversidade das fórmulas nutricionais necessárias, uma vez que os produtos apresentam composições, indicações, apresentações e fabricantes distintos. A divisão possibilita que fornecedores participem apenas dos itens que efetivamente comercializam e possuem capacidade de fornecer, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de concentração do objeto em um único fornecedor.

Esse modelo também permite que diferentes empresas sejam responsáveis por itens específicos, evitando que eventual indisponibilidade de determinado produto ou fornecedor comprometa integralmente o atendimento da demanda.

6.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços

A solução será estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a necessidade possui natureza continuada, porém os quantitativos efetivamente utilizados podem variar ao longo do período.

Embora seja possível estimar o consumo com base no número de pacientes atualmente cadastrados e no histórico de utilização, a demanda por fórmulas nutricionais está sujeita a alterações decorrentes, entre outros fatores, de:

- inclusão de novos pacientes no programa;
- alta ou desligamento de usuários;
- alteração da condição clínica;
- mudança da necessidade nutricional;
- alteração ou suspensão de prescrição;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/138B-BB92-E220-FA62 e informe o código 138B-BB92-E220-FA62

- mudança de faixa etária;
- hospitalização ou óbito;
- modificação da quantidade mensal prescrita; e
- surgimento de necessidades nutricionais específicas durante a vigência da ata.

Nesse contexto, o registro de preços possibilita que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A adoção dessa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa e melhor compatibilidade entre aquisição e consumo real, evitando a formação desnecessária de estoques e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

A futura Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

A vedação à adesão decorre do fato de que os quantitativos foram dimensionados especificamente para a realidade assistencial do Município, considerando o histórico de utilização das contratações anteriores, o perfil atual dos pacientes atendidos e as margens de segurança adotadas para absorção das oscilações previsíveis da demanda ao longo dos 12 meses de vigência.

A admissão de adesões por terceiros poderia introduzir demanda externa não considerada na memória de cálculo, ampliar o volume de fornecimento vinculado à Ata e comprometer a disponibilidade dos produtos destinados aos pacientes da rede municipal, especialmente diante da natureza variável e assistencialmente sensível do objeto.

Dessa forma, entende-se tecnicamente mais adequado restringir a utilização da futura Ata às necessidades da própria Administração Municipal, preservando a coerência entre o planejamento realizado, os quantitativos estimados e a execução do registro de preços.

6.3. Fornecimento parcelado conforme a demanda

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de maneira parcelada, mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o consumo, estoque disponível e previsão de utilização dos pacientes cadastrados.

A programação das solicitações deverá considerar o consumo médio, o quantitativo de usuários, as prescrições vigentes, os saldos existentes e os prazos de entrega, buscando manter estoque suficiente para garantir continuidade assistencial sem promover aquisições excessivas.

O fornecimento parcelado possui especial relevância para este objeto, considerando que as fórmulas e suplementos possuem prazo de validade definido, e que alterações clínicas podem modificar ou até mesmo interromper a utilização de determinado produto por um paciente.

A aquisição de grandes volumes de uma única vez poderia gerar estoque superior à necessidade real, aumentando o risco de vencimento, perda, deterioração ou manutenção de produtos que deixaram de ser utilizados pelos pacientes. Dessa forma, a realização dos pedidos de acordo com a previsibilidade da demanda contribui para uma gestão mais eficiente do estoque e para redução de perdas.

6.4. Recebimento e fiscalização dos produtos

Todos os produtos serão entregues inicialmente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus, onde será realizado o recebimento e a conferência dos itens.

No momento do recebimento deverão ser verificados, entre outros aspectos:

- correspondência entre o produto entregue e o item solicitado;
- conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- fabricante e apresentação;
- composição ou características técnicas exigidas;
- quantidade fornecida;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS CASTROS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saofa.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA6A e informe o código 1381-BF92-E220-FA6A

- integridade das embalagens;
- identificação dos lotes;
- prazo de validade;
- condições de transporte e conservação; e
- regularidade sanitária, quando aplicável.

A centralização do recebimento no Almoxarifado de Saúde possibilita maior padronização dos procedimentos de conferência e fiscalização, evitando que produtos sejam encaminhados diretamente aos usuários sem prévia verificação da Administração.

Esse fluxo permite ainda maior controle sobre os lotes recebidos, entrada e saída dos produtos, saldo em estoque e identificação de eventuais inconformidades, facilitando a atuação dos responsáveis pela fiscalização da contratação.

Produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, com embalagens danificadas, prazo de validade incompatível, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade deverão ser recusados e substituídos pela fornecedora, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Armazenamento e distribuição aos pacientes

Após o recebimento e a conferência, os produtos considerados conformes serão armazenados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde em condições adequadas à sua conservação, observando-se as orientações dos fabricantes e a legislação sanitária aplicável.

A distribuição ocorrerá de forma descentralizada por intermédio das unidades de saúde de referência dos pacientes.

O fluxo será estruturado da seguinte forma:

Fornecedor → Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde → Unidade de Saúde de referência → Paciente.

O Almoxarifado realizará a separação e o encaminhamento das fórmulas e suplementos destinados aos pacientes para suas respectivas unidades de saúde. Posteriormente, o paciente ou seu responsável realizará a retirada na unidade indicada.

Esse modelo permite conciliar o controle centralizado dos produtos pela Secretaria com a distribuição descentralizada aos usuários, evitando que todos os pacientes necessitem se deslocar até o Almoxarifado Central para retirada das fórmulas.

A utilização das unidades de saúde como pontos de dispensação favorece ainda a proximidade entre o paciente e a rede municipal de saúde, facilitando a organização das entregas, o acompanhamento dos usuários e a comunicação de alterações relacionadas às suas necessidades nutricionais.

6.6. Controle de estoque e prevenção de perdas

A gestão dos produtos deverá observar sistemática de controle de entrada, saída, lote e prazo de validade.

Sempre que possível, deverá ser adotado o critério de distribuição prioritária dos produtos com menor prazo de validade remanescente, desde que permaneçam adequados para utilização durante o período previsto de consumo.

O planejamento dos pedidos deverá buscar equilíbrio entre dois riscos:

a) estoque insuficiente, que possa resultar em interrupção do fornecimento aos pacientes; e
b) estoque excessivo, que possa resultar em perdas por vencimento, alteração de prescrição ou redução da demanda.

Assim, a quantidade solicitada em cada fornecimento deverá ser compatível com a necessidade prevista para período razoável de consumo, acrescida de margem de segurança suficiente para preservar a continuidade do atendimento, sem formação injustificada de estoques elevados.

6.7. Justificativa técnica da solução

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada porque permite compatibilizar a aquisição dos produtos com a diversidade das necessidades nutricionais dos pacientes atendidos pela rede municipal.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS CASTRO CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajbardoc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

A adjudicação por item possibilita selecionar produtos conforme suas características específicas e amplia a participação de fornecedores especializados.

O fornecimento parcelado permite adequação das aquisições às alterações do perfil dos pacientes e às prescrições existentes.

O recebimento centralizado pelo Almoxarifado proporciona maior controle técnico dos produtos antes da dispensação, enquanto a posterior distribuição às unidades de saúde garante maior facilidade de acesso pelos usuários.

A solução preserva, dessa forma, três aspectos essenciais para o objeto: qualidade dos produtos, continuidade do atendimento e controle administrativo da dispensação.

6.8. Justificativa econômica da solução

Sob o aspecto econômico, a solução permite que a Administração adquira somente os quantitativos efetivamente necessários, reduzindo a imobilização de recursos em estoques elevados e diminuindo o risco de perdas decorrentes de vencimento, alteração de prescrição ou interrupção do uso dos produtos.

A divisão por itens favorece maior competição entre fornecedores, permitindo que empresas especializadas concorram pelos produtos que integram sua linha de comercialização.

O registro de preços, associado ao fornecimento parcelado, proporciona ainda maior flexibilidade para ajustar as aquisições às variações da demanda durante o período de vigência, evitando aquisições antecipadas sem necessidade imediata.

Além disso, a utilização da estrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde para recebimento, armazenamento e distribuição evita a necessidade de contratação de solução logística adicional para entrega diretamente aos pacientes, aproveitando recursos humanos e materiais já disponíveis na rede municipal.

6.9. Manutenção e assistência técnica

Por se tratar de bens de consumo destinados à alimentação e ao suporte nutricional, não há necessidade de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica relacionada aos produtos objeto da aquisição.

As obrigações posteriores ao fornecimento estarão relacionadas à garantia de qualidade, integridade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos, bem como à substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou qualquer situação que os torne inadequados para utilização.

6.10. Síntese da solução

Diante das características da demanda, a solução consiste na aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares por meio de Pregão Eletrônico, com adjudicação por item e formação de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos serão recebidos e conferidos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará o controle de estoque, lotes e validade e posteriormente os encaminhará às unidades de saúde de referência dos pacientes, onde ocorrerá a retirada pelo usuário ou responsável.

A solução busca assegurar continuidade assistencial, controle de qualidade, fiscalização adequada, ampliação da competitividade, flexibilidade no atendimento das variações da demanda e redução do risco de formação de estoques excessivos e perdas por vencimento, apresentando-se compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba1dpc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia adotada para o dimensionamento da demanda

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com o objetivo de estabelecer relação objetiva entre a demanda historicamente verificada, a realidade assistencial atual e a margem necessária para absorção de oscilações durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para o dimensionamento foram utilizadas duas fontes complementares:

a) Relatório de Acompanhamento de Licitação/Compra Direta referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, que contempla as últimas Atas de Registro de Preços destinadas ao fornecimento de fórmulas nutricionais, homologadas em 26/06/2025 e com vigência de 12 meses, permitindo identificar, por produto, o quantitativo contratado, o saldo remanescente e, consequentemente, o quantitativo efetivamente requisitado durante o período;

b) Planilha atual de acompanhamento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborada pela área técnica, utilizada para caracterização do público atualmente atendido, das condições clínicas presentes e das fórmulas em uso no momento da elaboração deste estudo.

As fontes possuem funções distintas. O relatório de acompanhamento das atas constitui a principal referência histórica para definição dos quantitativos, por demonstrar a execução efetiva das contratações anteriores durante seu período de vigência. A planilha de pacientes representa a situação assistencial atual e é utilizada como elemento complementar para demonstrar a permanência da necessidade, o perfil dos usuários e a variabilidade clínica da demanda.

7.2. Perfil atual do público assistido

A planilha atualizada de acompanhamento elaborada pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde registra 24 pacientes em acompanhamento, distribuídos em 15 unidades de saúde, com idades variando de 4 meses a 87 anos.

Os dados demonstram que a demanda por fórmulas nutricionais especiais não se restringe a uma faixa etária ou condição clínica específica, abrangendo lactentes, crianças, adolescentes, adultos e idosos com necessidades nutricionais decorrentes de diferentes condições clínicas, entre elas alergia à proteína do leite de vaca – APLV, fibrose cística, insuficiência pancreática, neoplasias, doenças neurológicas e do neurodesenvolvimento, disfagia, doença renal crônica, diabetes mellitus, doença pulmonar obstrutiva crônica, HIV, paralisia cerebral e outras condições que podem demandar suporte nutricional especializado.

7.2.1. Distribuição dos pacientes por faixa etária

Faixa etária	Quantidade de pacientes	Percentual
Lactentes e crianças de 0 a 1 ano	5	20,83%
Crianças de 2 a 11 anos	5	20,83%
Adolescentes de 12 a 17 anos	2	8,33%
Adultos de 18 a 59 anos	8	33,33%
Idosos com 60 anos ou mais	4	16,67%
Total	24	100%

Verifica-se que 50% dos pacientes são menores de 18 anos, enquanto 33,33% pertencem à população adulta e 16,67% são idosos. Essa heterogeneidade etária contribui para a necessidade de manutenção de diferentes categorias de fórmulas, uma vez que as necessidades nutricionais e as formulações indicadas variam conforme idade, condição clínica e evolução do paciente.

7.2.2. Fórmulas atualmente utilizadas

Assinado por 1 pessoa: MARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-3FF6-E220-FA62 e informe o código 1381-3FF6-E220-FA62

Fórmula atualmente utilizada	Pacientes em uso	Quantidade mensal dispensada
Megamix Protein	11	52 latas
Isosource Jr	6	30 latas
Pregomin Pepti	3	26 latas
Neocate	2	11 latas
Nutri RD	1	12 unidades
Cubitan	1	12 unidades
Espessa Mix	1	3 latas

Um dos pacientes utiliza concomitantemente Megamix Protein e Espessa Mix, razão pela qual a soma das utilizações por produto é superior ao número total de pacientes cadastrados.

Considerando conjuntamente os produtos atualmente dispensados, a rede municipal registra aproximadamente 146 unidades físicas por mês para atendimento dos 24 pacientes acompanhados, correspondendo a uma média global aproximada de 6,1 unidades físicas por paciente/mês. O consumo individual, entretanto, apresenta variação significativa, alcançando, em determinados casos, até 14 latas mensais para um único paciente, o que evidencia que a necessidade quantitativa deve ser analisada de forma compatível com a indicação clínica de cada usuário.

7.2.3. Distribuição dos pacientes por unidade de saúde de referência

Unidade de saúde	Pacientes acompanhados
Alto Sobradinho	5
Aurelino Reis	4
Boa Vista (Tabocal)	2
Cidade Nova II	2
Amparo	1
Centrosaj	1
Cunha	1
Dr. Fernando Queiroz	1
São Francisco	1
Urbis II	1
Casaca de Ferro	1
Irmã Dulce	1
Marita Amâncio	1
Calabar/Urbis I	1
Alto Santo Antônio	1
Total	24

A distribuição dos pacientes entre 15 unidades de saúde demonstra que a demanda não se encontra concentrada em um único território, abrangendo diferentes áreas da rede municipal e reforçando a necessidade de planejamento centralizado da aquisição e distribuição dos produtos.

7.3. Histórico de execução das Atas de Registro de Preços

O Relatório de Acompanhamento de Licitação/Compra Direta permite identificar, para cada produto da contratação anterior, o quantitativo originalmente contratado e o saldo ainda disponível para requisição.

Para fins desta memória de cálculo, considera-se:

Quantidade utilizada = Quantidade contratada − Saldo remanescente da Ata

O relatório demonstra situações distintas de consumo. Há produtos cuja quantidade contratada foi integralmente utilizada, produtos com consumo parcial e produtos que não apresentaram requisição durante o período de vigência.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bjba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

Por exemplo, foram integralmente utilizadas as 500 unidades de nutrição completa para crianças maiores de um ano; houve utilização parcial de 668 das 1.000 unidades da fórmula polimérica para adulto; 660 das 1.000 unidades da dieta enteral com fibras; 216 das 500 unidades da fórmula extensamente hidrolisada; e 120 das 500 unidades da fórmula destinada ao paciente renal.

Esse histórico permite que os quantitativos da nova contratação deixem de decorrer da simples reprodução das quantidades anteriormente registradas e passem a ser calculados a partir da utilização efetivamente observada.

7.4. Critérios de projeção

Para os itens que apresentaram utilização durante a vigência das atas anteriores, sem consumo integral do quantitativo contratado, foi adotada margem de 25% sobre a quantidade efetivamente utilizada.

A margem objetiva absorver a variabilidade própria desse tipo de demanda, considerando ingresso de novos pacientes, alterações de prescrição, aumento da quantidade individual necessária, mudança de condição clínica e demais situações que podem produzir elevação do consumo ao longo dos 12 meses de vigência.

A fórmula utilizada é:

Quantidade projetada = Quantidade efetivamente utilizada × 1,25

Nos casos em que 100% do quantitativo anteriormente contratado foi utilizado, adotou-se margem de 50%, por se entender que o consumo integral demonstra que o quantitativo anterior atingiu seu limite durante a vigência e não deixou margem para absorção segura de eventual crescimento da demanda.

Nesses casos:

Quantidade projetada = Quantidade efetivamente utilizada × 1,50

7.5. Quantidade mínima de cobertura assistencial

Para os produtos que não apresentaram utilização na contratação anterior e para aqueles cujo consumo histórico acrescido da margem de 25% resultaria em quantidade inferior a 200 unidades físicas, foi estabelecido quantitativo mínimo de 200 unidades para o período de 12 meses.

A definição desse piso considera a natureza clínica e imprevisível da demanda. A inexistência de consumo anterior não permite concluir que determinado produto não será necessário durante a futura vigência, uma vez que a necessidade decorre da condição clínica e da prescrição individual dos pacientes que ingressarem no programa.

A realidade atual demonstra consumo mensal total aproximado de 146 unidades físicas para 24 pacientes, correspondente a uma média global de aproximadamente 6 unidades por paciente/mês. Há, contudo, situações individuais em que o consumo alcança 14 unidades mensais, o que representa até 168 unidades no período de 12 meses para apenas um paciente.

Dessa forma, a fixação de 200 unidades como quantitativo mínimo permite cobertura anual de um paciente com necessidade situada no limite superior atualmente observado, preservando pequena margem para ajustes de prescrição, aumento temporário de consumo ou ingresso de outro usuário. A adoção de quantitativo inferior poderia tornar a Ata insuficiente diante do aparecimento de um único paciente com demanda contínua e elevada.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo registrado constitui limite máximo para atendimento da demanda estimada e não gera obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as solicitações efetuadas somente conforme a necessidade efetivamente caracterizada.

7.6. Memória de cálculo por item:

Item	Quantidade contratada anteriormente	Saldo remanescente	Quantidade utilizada	Critério aplicado	Nova quantidade estimada
01	500	284	216	Utilizado + 25%	270

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-F66F e informe o código 1381-BF92-E220-F66F

02	300	300	0	Quantidade mínima	200
03	300	300	0	Quantidade mínima	200
04	300	300	0	Quantidade mínima	200
05	300	167	133	133 + 25% < 200 → mínimo	200
06	300	300	0	Quantidade mínima	200
07	150	150	0	Quantidade mínima	200
08	150	150	0	Quantidade mínima	200
09	300	300	0	Quantidade mínima	200
10	—	—	0	Sem consumo histórico correspondente → mínimo	200
11	100	100	0	Quantidade mínima	200
12	500	0	500	Consumo integral + 50%	750
13	300	300	0	Quantidade mínima	200
14	1.000	332	668	Utilizado + 25%	835
15	1.000	340	660	Utilizado + 25%	825
16	500	380	120	120 + 25% < 200 → mínimo	200
17	400	400	0	Quantidade mínima	200
18	400	400	0	Quantidade mínima	200
19	—	—	0	Sem consumo histórico correspondente → mínimo	200
20	200	200	0	Quantidade mínima	200
21	2.000	1.820	180	Utilizado + 25%	225
22	2.000	1.928	72	72 + 25% < 200 → mínimo	200
23	200	142	58	58 + 25% < 200 → mínimo	200

A metodologia adotada estabelece vínculo objetivo entre o consumo efetivamente observado na contratação anterior e a projeção da futura demanda, aplicando margens previamente definidas e justificadas, sem reprodução automática dos quantitativos das atas precedentes. Também preserva quantidade mínima para cobertura de necessidades clínicas supervenientes, compatibilizando o planejamento com a natureza variável do público assistido e com o funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

7.7. Relação com o fornecimento estadual de fórmulas alimentares especiais

Na análise da necessidade municipal também deve ser considerada a existência do atendimento realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, por meio da Coordenação de Fórmulas Alimentares Especiais – CFAE.

Entre as formulações expressamente relacionadas pela SESAB encontram-se aquelas destinadas à execução de dieta cetogênica, fórmulas com composição anti-inflamatória destinadas a pacientes com Doença de Crohn ou Retocolite Ulcerativa, fórmulas destinadas ao atendimento de necessidades metabólicas específicas de pacientes com Erros Inatos do Metabolismo – EIM e formulações voltadas à cicatrização de pacientes com Epidermólise Bolhosa – EB. Saúde BA

A SESAB mantém fluxo próprio para solicitação dessas fórmulas alimentares especiais, inclusive com formulários específicos para doenças crônicas e doenças raras, cabendo a avaliação do enquadramento do paciente segundo os critérios estabelecidos pela rede estadual. Saúde BA

Desse modo, a presente estimativa municipal está direcionada às necessidades efetivamente identificadas entre os pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde e às demandas passíveis de surgimento durante a vigência da Ata, sem pretensão de substituir as linhas específicas de fornecimento mantidas pelo Estado. Quando o quadro clínico do usuário se enquadrar em programa estadual específico, deverá ser observado o respectivo fluxo de acesso, permitindo que o planejamento municipal seja direcionado às necessidades que permanecem sob atendimento da rede local.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://zapsign.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

7.8. Quantitativos anuais estimados para a contratação

Considerando a metodologia de dimensionamento adotada nos subitens anteriores, ficam definidos os seguintes quantitativos máximos estimados para o período de 12 (doze) meses.

Item	CATMAT	Descrição do item	Quantidade anual estimada
01	435232	Fórmula infantil para primeira infância a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, isenta de lactose, de 30% a 50% TCM e nucleotídeos, destinada a necessidades dietoterápicas especiais a lactentes com alergia ao leite da vaca com quadro diarreico e/ou mal absorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas). Faixa etária: crianças desde o nascimento até a primeira infância. Sabor isento. **Apresentação: Lata de 400g. A exemplo de: Pregomin Pepti e Alfaré.**	270
02	436337	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0-6 meses com predominância proteica da proteína do soro do leite; e acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, selênio, prebióticos, DHA e ARA. **Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1, Enfamil 1.**	200
03	436761	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida até 12º mês, enriquecida com ferro e selênio, adicionada de prebióticos. **Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Aptamil 2, Nan Comfor 2, Enfamil 2.**	200
04	464185	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 12º mês, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidades adequadas, adicionada de prebióticos. **Apresentação: Lata 800g. A exemplo de: Aptanutri Profutura Gold, NANLAC Comfor.**	200
05	435254	Fórmula infantil para lactentes e seguimento para crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes à base de 100% aminoácidos livres. Suplementada com DHA e ARA, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isenta de proteína láctea e lactose. Sabor isento. **Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Neocate LCP, Puramino, Alfamino.**	200
06	404749	Fórmula 100% de aminoácidos livres, para crianças a partir dos 12 meses, nutricionalmente completa. Utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, ferro e outros oligoelementos, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea e lactose. Sabor isento. **Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Neocate Advance ou Alfamino.**	200
07	613941	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. **Apresentação: Lata 800g. A exemplo de: Nan Soy 1, Aptamil Soja 1.**	200
08	617830	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças a partir dos 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. **Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Nan Soy 2, Aptamil Soja 2.**	200
09	602684	Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose e proteína láctea. Com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. **Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Neocate LCP.**	200
10	621660	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais, nucleotídeos, taurina e amido pré-gelatinizado. **Apresentação: Embalagem 800g. A exemplo de: Aptamil Sensitive Active, NAN Sensitive.**	200
11	435243	Fórmula infantil em pó, para lactentes prematuros e recém nascidos de baixo peso, com DHA e ARA – LCPUFAs (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. **Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Aptamil Pre, Pre Nan.**	200
12	465622	Nutrição completa e balanceada em pó, para crianças maiores de 01 ano de idade normocalórica e normoproteica com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de glúten e lactose. **Apresentação: Lata de 400g. A exemplo de: Fortini, Nutren Jr, Isosource Jr.**	750
13	473693	Nutrição completa e especializada, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Administração enteral ou oral líquida. Normocalórica, em sua diluição padrão, normoproteica, sabor baunilha. Isento de glúten. **Apresentação: Embalagem 1000ml. A exemplo de: Novasource GC, Nutri Diabetic, Diamax.**	200
14	618197	Fórmula polimérica para adulto em pó, normocalórica, normoproteica, enriquecida com vitaminas, minerais e fibras solúveis. Para uso via oral. Sabores: sem sabor ou baunilha. **Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Ensure, Nutridrink, Nutren, Megamix.**	835
15	474851	Dieta enteral, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose. **Apresentação: Embalagem 1000ml. A exemplo de: Isosource 1.5, Nutri Fiber 1.5, Fresubin Energy Fibre.**	825

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

16	**445958**	Fórmula líquida, para paciente renal. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. É indicado para pessoas que necessitem de maior aporte calórico e restrição de volume. Para algumas condições de saúde, como renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Cada 1ml do produto fornecer de 1,5 a 2,0kcal. Sabor: sem sabor ou baunilha. **Apresentação: Tetrapack Slim 200ml. A exemplo de: HDMAX, Nutri Renal, Novasource Ren.**	**200**
17	**474295**	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, fonte proteica a base de caseinato de cálcio e proteína do soro do leite, com fibras. Osmolalidade até 360 mOsm/kg. **Apresentação: Embalagem tetrapack de 1 litro. A exemplo de: Dianutri 1.0.**	**200**
18	**435229**	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade, a base de proteína isolada de soja. Osmolalidade até 360 mOsm/kg. Indicada para atender necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. **Apresentação: Embalagem tetrapack de 1 litro. A exemplo de: Isosource Soya, Nutrison Soya, Nutri Enteral Soya.**	**200**
19	**430497**	Módulo de carboidrato completo, à base de maltodextrina, para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten. **Apresentação: Embalagem de 400g. A exemplo de: Carboch, Dextrin Mais, Nutri Dextrin.**	**200**
20	**455670**	Dieta enteral nutricionalmente, normocalórica, fonte proteica a base de caseinato de cálcio e proteína do soro de leite, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade, isenta de lactose, glúten e sacarose. **Apresentação: Embalagem 1 litro. A exemplo de: Dianutri 1.0.**	**200**
21	**435237**	Suplemento hipercalórico líquido para adulto, fornecendo 1,5kcal/ml, pronta para consumo, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. **Apresentação: Embalagem de 200ml. A exemplo de: Nutri Drink, Energy Zip, Fresubin Energy Drink, Nutren 1.5.**	**225**
22	**475050**	Suplemento oral nutricionalmente completo, hiperproteico, hipercalórico, enriquecido com L-arginina, indicado para pacientes graves, com necessidades de cicatrização. Isento de glúten. Sabores variados. **Apresentação: 200ml. A exemplo de: Cubitan, Novasource Proline, Nutri Repair.**	**200**
23	**475048**	Espessante e gelificante para alimentos em pó a base de amido de milho ou arroz modificado, instantâneo. Utilizado por via oral isento de glúten, sacarose e lactose. **Apresentação: Lata com 300g. A exemplo de: Sustap Espessante, EspessaMais, Espessamix, Nutilis.**	**200**

Quantidade anual total estimada: 6.105 unidades físicas, distribuídas entre os 23 itens, observadas as respectivas apresentações comerciais.

Os quantitativos representam os limites máximos estimados para os 12 meses de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os pedidos serão realizados conforme a necessidade assistencial efetivamente verificada durante sua vigência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 444.494,30

A estimativa do valor da contratação foi elaborada para os 23 (vinte e três) itens que compõem a futura aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e espessante alimentar, observando-se o disposto nos arts. 18, §1º, inciso VI, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para obtenção de parâmetro mais representativo da realidade de mercado e das contratações efetivamente realizadas pela Administração, foram utilizadas duas fontes complementares: a pesquisa de preços realizada entre 24/08/2026 e 16/10/2026, mediante contratações públicas e, quando aplicável, sítios eletrônicos de domínio amplo; e os preços unitários registrados nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 014/2025PESRP, homologado em 26/06/2025, correspondentes às fórmulas nutricionais anteriormente contratadas pelo Município.

Os preços registrados nas atas anteriores foram utilizados como referência histórica adicional, e não em substituição à pesquisa atual de mercado. Foram incorporados à cesta de preços somente quando o objeto anteriormente contratado apresentou correspondência técnica com o item da presente contratação. Para os itens 10 e 19, não foi identificada referência suficientemente correspondente nas atas anteriores, razão pela qual a estimativa foi formada exclusivamente pelos preços válidos da pesquisa atual.

Assinado por 1 pessoa: ARMANDES BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valid1.doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

O método matemático adotado foi a mediana de todos os preços válidos selecionados para cada item, incluindo, quando existente, o preço da contratação municipal anterior. Nos casos em que o conjunto possui número par de referências, a mediana corresponde à média aritmética dos dois valores centrais, com resultado expresso em duas casas decimais.

A adoção da mediana reduz a influência de valores extremos e permite incorporar, simultaneamente, referências atuais de mercado e o histórico recente de aquisição do próprio Município.

A memória de cálculo observa as seguintes relações:

Valor Unitário Estimado = Mediana dos preços válidos da pesquisa atual + preço histórico da Ata, quando tecnicamente comparável

Valor Total Estimado do Item = Quantidade Anual Estimada × Valor Unitário Estimado

Valor Global Estimado = Somatório dos Valores Totais Estimados dos 23 itens

8.1. Composição da cesta de preços e definição da mediana

Item	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Ata 2025	Mediana final
01	R$ 241,00	R$ 201,68	R$ 186,99	—	—	—	R$ 86,67	R$ 194,34
02	R$ 32,71	R$ 34,39	R$ 37,18	R$ 38,99	—	—	R$ 24,70	R$ 34,39
03	R$ 34,39	R$ 49,99	R$ 38,00	—	—	—	R$ 28,94	R$ 36,20
04	R$ 98,45	R$ 116,30	R$ 95,50	R$ 107,33	—	—	R$ 37,44	R$ 98,45
05	R$ 245,19	R$ 169,00	R$ 219,00	R$ 190,34	R$ 197,23	R$ 170,67	R$ 118,83	R$ 190,34
06	R$ 208,00	R$ 207,04	R$ 245,39	—	—	—	R$ 153,00	R$ 207,52
07	R$ 107,34	R$ 102,00	R$ 108,03	—	—	—	R$ 32,28	R$ 104,67
08	R$ 53,99	R$ 65,52	R$ 62,00	—	—	—	R$ 32,28	R$ 58,00
09	R$ 113,00	R$ 74,41	R$ 62,15	—	—	—	R$ 41,63	R$ 68,28
10	R$ 93,35	R$ 101,32	R$ 101,00	R$ 82,62	—	—	—	R$ 97,18
11	R$ 86,67	R$ 85,90	R$ 76,94	—	—	—	R$ 32,18	R$ 81,42
12	R$ 74,99	R$ 71,00	R$ 57,26	R$ 78,63	R$ 56,25	—	R$ 45,99	R$ 64,13
13	R$ 43,06	R$ 46,20	R$ 54,00	R$ 47,40	—	—	R$ 30,96	R$ 46,20
14	R$ 70,30	R$ 86,54	R$ 75,00	R$ 90,00	—	—	R$ 34,00	R$ 75,00
15	R$ 42,20	R$ 31,90	R$ 29,40	R$ 39,67	—	—	R$ 29,54	R$ 31,90
16	R$ 17,33	R$ 12,84	R$ 15,51	R$ 12,84	R$ 19,00	R$ 15,96	R$ 13,57	R$ 15,51
17	R$ 38,80	R$ 43,85	R$ 46,25	—	—	—	R$ 23,38	R$ 41,33
18	R$ 32,35	R$ 34,83	R$ 26,60	—	—	—	R$ 20,18	R$ 29,48
19	R$ 27,68	R$ 29,57	R$ 29,50	—	—	—	—	R$ 29,50
20	R$ 54,16	R$ 32,85	R$ 43,85	—	—	—	R$ 31,90	R$ 38,35
21	R$ 11,20	R$ 14,21	R$ 13,00	—	—	—	R$ 7,73	R$ 12,10
22	R$ 15,56	R$ 15,76	R$ 15,20	—	—	—	R$ 13,50	R$ 15,38
23	R$ 66,10	R$ 85,00	R$ 72,90	R$ 69,10	—	—	R$ 28,00	R$ 69,10

8.2. Consolidação da estimativa da contratação

A partir das medianas obtidas, os valores unitários estimados foram aplicados aos quantitativos anuais definidos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	CATMAT	Descrição do item	Quantidade anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

01	435232	Fórmula infantil para primeira infância a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, isenta de lactose, de 30% a 50% TCM e nucleotídeos, destinada a necessidades dietoterápicas especiais a lactentes com alergia ao leite da vaca com quadro diarreico e/ou mal absorção. Apresentação: Lata de 400g. A exemplo de: Pregomin Pepti e Alfaré.	270	R $ 194,34	R $ 52.471,80
02	436337	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0-6 meses com predominância proteica da proteína do soro do leite, acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, selênio, prebióticos, DHA e ARA. Apresentação: Lata 400g.	200	R$ 34,39	R $ 6.878,00
03	436761	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês até 12º mês, enriquecida com ferro e selênio e adicionada de prebióticos. Apresentação: Lata 400g.	200	R$ 36,20	R $ 7.240,00
04	464185	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 12º mês, enriquecida com ferro, selênio e prebióticos. Apresentação: Lata 800g.	200	R$ 98,45	R $ 19.690,00
05	435254	Fórmula infantil à base de 100% aminoácidos livres para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção. Apresentação: Lata 400g.	200	R $ 190,34	R $ 38.068,00
06	404749	Fórmula 100% de aminoácidos livres para crianças a partir dos 12 meses, nutricionalmente completa. Apresentação: Lata 400g.	200	R $ 207,52	R $ 41.504,00
07	613941	Fórmula infantil de partida à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e L-metionina. Apresentação: Lata 800g.	200	R $ 104,67	R $ 20.934,00
08	617830	Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e L-metionina. Apresentação: Lata 400g.	200	R$ 58,00	R $ 11.600,00
09	602684	Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose e proteína láctea, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos. Apresentação: Lata 400g. A exemplo de: Neocate LCP.	200	R$ 68,28	R $ 13.656,00
10	621660	Fórmula infantil com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor reduzido de lactose, nucleotídeos, taurina e amido pré-gelatinizado. Apresentação: 800g.	200	R$ 97,18	R $ 19.436,00
11	435243	Fórmula infantil para lactentes prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA – LCPUFAs. Apresentação: Lata 400g.	200	R$ 81,42	R $ 16.284,00
12	465622	Nutrição completa e balanceada em pó para crianças maiores de um ano, normocalórica e normoproteica. Apresentação: Lata 400g.	750	R$ 64,13	R $ 48.097,50
13	473693	Nutrição completa e especializada para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia, normocalórica e normoproteica. Apresentação: 1000ml.	200	R$ 46,20	R $ 9.240,00
14	618197	Fórmula polimérica para adulto em pó, normocalórica, normoproteica, enriquecida com vitaminas, minerais e fibras solúveis. Apresentação: Lata 400g.	835	R$ 75,00	R $ 62.625,00
15	474851	Dieta enteral nutricionalmente completa, com fibras, destinada a pacientes com elevadas necessidades calóricas ou limitada tolerância a volume. Apresentação: 1000ml.	825	R$ 31,90	R $ 26.317,50
16	445958	Fórmula líquida para paciente renal, hipercalórica e destinada a situações de restrição de volume. Apresentação: 200ml.	200	R$ 15,51	R $ 3.102,00
17	474295	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, à base de caseinato de cálcio e proteína do soro do leite, com fibras. Apresentação: 1 litro.	200	R$ 41,33	R $ 8.266,00
18	435229	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, à base de proteína isolada de soja e de baixa osmolalidade. Apresentação: 1	200	R$ 29,48	R $

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA REIS BASTOS GASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

		litro.			5.896,00
19	430497	Módulo de carboidrato à base de maltodextrina para dieta enteral ou oral. Apresentação: 400g.	200	R$ 29,50	R $ 5.900,00
20	455670	Dieta enteral normocalórica, à base de caseinato de cálcio e proteína do soro do leite, isenta de lactose, glúten e sacarose. Apresentação: 1 litro.	200	R$ 38,35	R $ 7.670,00
21	435237	Suplemento hipercalórico líquido para adulto, fornecendo 1,5kcal /ml. Apresentação: 200ml.	225	R$ 12,10	R $ 2.722,50
22	475050	Suplemento oral completo, hiperproteico, hipercalórico e enriquecido com L-arginina, indicado para necessidades de cicatrização. Apresentação: 200ml.	200	R$ 15,38	R $ 3.076,00
23	475048	Espessante e gelificante alimentar em pó à base de amido de milho ou arroz modificado. Apresentação: Lata 300g.	200	R$ 69,10	R $ 13.820,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 444.494,30

8.3. Valor global estimado

A aplicação das medianas obtidas a partir da cesta ampliada de preços aos quantitativos anuais previstos resulta em valor global estimado de R$ 444.494,30 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

O valor resulta da utilização conjunta de referências atuais de mercado e dos preços registrados nas contratações municipais anteriores tecnicamente comparáveis, permitindo que o orçamento considere tanto a realidade mercadológica contemporânea quanto a experiência recente de aquisição da própria Administração.

Considerando que a contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor global estimado representa o limite financeiro decorrente dos quantitativos máximos planejados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados conforme a demanda efetivamente caracterizada durante a vigência da Ata.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução admite parcelamento, sendo prevista a realização da licitação com adjudicação por item, considerando que o objeto é composto por diferentes fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e demais produtos nutricionais, cada qual com características técnicas, composições, apresentações e finalidades clínicas próprias.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens possuem natureza autônoma e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à funcionalidade da solução ou à continuidade do atendimento aos pacientes.

A divisão por item também favorece a ampliação da competitividade, permitindo que empresas participem apenas dos produtos que efetivamente comercializam e possuem capacidade de fornecer, sem exigir que um único licitante disponha de toda a variedade de fórmulas nutricionais prevista no processo.

Sob o aspecto econômico, a adjudicação individualizada possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, evitando que a Administração fique vinculada aos preços de um único fornecedor para todo o conjunto da contratação.

A medida está em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §2º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, sejam considerados, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto e o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS ASSARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

Dessa forma, considerando a independência técnica entre os produtos, a existência de diferentes fornecedores atuantes no segmento e a possibilidade de ampliação da disputa, conclui-se que o parcelamento da solução, com adjudicação por item, é adequado à presente contratação e compatível com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente solução, uma vez que a aquisição das fórmulas nutricionais poderá ser realizada de forma autônoma, utilizando-se a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que a contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o ID PNCP nº 13825476000103-0-000001/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 05/12/2025, declara-se que a presente demanda está devidamente alinhada ao planejamento institucional da Administração, estando compatível com as ações programadas para o exercício e apta ao prosseguimento das demais etapas da fase preparatória da contratação.

Id pca PNCP: 13825476000103-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP: 05/12/2025
Id do item no PCA: 1035
Classe/Grupo: 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS
Identificador da Futura Contratação: 983873-277/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende assegurar o fornecimento regular e adequado de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, continuidade do cuidado e redução dos riscos de agravamento das condições clínicas. O DFD destaca que esses produtos são essenciais para pacientes com necessidades nutricionais específicas e que sua ausência pode comprometer a recuperação e a manutenção da saúde.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- continuidade da assistência nutricional, reduzindo o risco de interrupção do fornecimento aos pacientes cadastrados;
- melhoria da qualidade do cuidado em saúde, mediante disponibilização de produtos adequados às necessidades nutricionais específicas dos usuários;
- prevenção do agravamento do estado nutricional, especialmente em pacientes com desnutrição, disfagia, doenças neurológicas, câncer, uso de sonda ou gastrostomia e outras condições que dificultem a alimentação convencional;
- redução de desigualdades de acesso, possibilitando que pacientes em situação de vulnerabilidade econômica tenham acesso aos produtos necessários ao seu tratamento;
- maior eficiência na gestão dos estoques, mediante aquisição parcelada e de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria, evitando formação excessiva de estoque;
- redução de perdas e desperdícios, especialmente por vencimento de produtos, alteração de prescrição, mudança do perfil clínico dos pacientes ou redução da demanda;
- maior economicidade, uma vez que o Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- ampliação da competitividade, mediante parcelamento do objeto e adjudicação por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saj.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

- melhoria da fiscalização, com recebimento centralizado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando conferência das especificações, quantidades, lotes, validade, integridade das embalagens e demais requisitos antes da distribuição;
- melhor aproveitamento da estrutura pública já existente, utilizando o Almoxarifado e as unidades de saúde municipais para recebimento, controle e entrega aos pacientes, sem necessidade de criação de nova estrutura logística específica;
- otimização dos recursos humanos, mediante centralização das atividades de conferência, armazenamento e controle em setores já responsáveis por essas funções;
- maior rastreabilidade dos produtos, facilitando o controle de lotes, validade, distribuição e eventual necessidade de substituição ou recolhimento;
- maior proximidade entre os usuários e a rede municipal de saúde, uma vez que a retirada será realizada nas unidades de saúde de referência dos pacientes, evitando deslocamentos desnecessários até o Almoxarifado Central;
- melhor planejamento financeiro e orçamentário, permitindo que as aquisições acompanhem o consumo efetivo e a disponibilidade de recursos ao longo da vigência da ata; e
- promoção de práticas sustentáveis, mediante redução de perdas por validade, racionalização das quantidades adquiridas, melhor aproveitamento dos produtos armazenados e diminuição de descartes desnecessários.

Sob a perspectiva da eficácia e da efetividade, espera-se que a contratação assegure que os produtos nutricionais necessários cheguem aos pacientes na quantidade, qualidade e oportunidade adequadas, contribuindo para a continuidade do cuidado e para melhores condições de saúde e qualidade de vida.

Sob a perspectiva da eficiência e da economicidade, busca-se promover uma gestão mais racional dos recursos públicos, compatibilizando as aquisições com o consumo real, reduzindo desperdícios, aproveitando a estrutura administrativa já existente e ampliando a competição entre fornecedores.

Dessa forma, os benefícios esperados possuem caráter assistencial, social, administrativo, econômico e ambiental, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para a utilização responsável e sustentável dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à formalização da contratação e durante sua execução, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar o adequado fornecimento, recebimento, armazenamento e distribuição das fórmulas nutricionais.

Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes medidas:

- concluir a elaboração do Termo de Referência, com definição precisa das especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega e critérios de recebimento;
- manter atualizado o cadastro dos pacientes beneficiários, bem como suas necessidades nutricionais e quantitativos mensais, permitindo maior precisão na programação das solicitações;
- utilizar o histórico de consumo e a demanda atual para planejamento dos pedidos, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação excessiva de estoques;
- verificar e manter condições adequadas de armazenamento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, observando as recomendações dos fabricantes quanto à conservação dos produtos;
- organizar o controle de entrada e saída dos produtos, incluindo lote, prazo de validade, quantitativos recebidos e distribuição às unidades de saúde;
- estabelecer fluxo de distribuição entre o Almoxarifado e as unidades de saúde de referência dos pacientes, garantindo rastreabilidade e regularidade na dispensação;
- designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- orientar os servidores responsáveis pelo recebimento quanto à conferência das especificações previstas no Termo de Referência, incluindo composição, apresentação, quantidade, integridade das embalagens, lote e prazo de validade;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BARROS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaja.1doc.com.br/verificacao/1381-BF3C-E220-FA62 e informe o código 1381-BF3C-E220-FA62

- estabelecer rotina de acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços e dos estoques existentes, permitindo a emissão tempestiva dos pedidos;
- prever procedimentos para recusa e substituição de produtos entregues em desconformidade, bem como para tratamento de eventuais atrasos ou falhas no fornecimento; e
- manter comunicação entre Almoxarifado, unidades de saúde e área responsável pelo acompanhamento dos pacientes, de forma que alterações na demanda sejam refletidas no planejamento das aquisições.

Não se identifica, para implementação da solução, necessidade de realização de obras, aquisição de equipamentos específicos ou contratação de serviços adicionais, uma vez que serão utilizadas as estruturas já existentes da Secretaria Municipal de Saúde para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos.

As providências indicadas possuem caráter predominantemente administrativo, logístico e de controle, buscando assegurar que a futura contratação seja executada de forma eficiente, com adequado acompanhamento dos estoques, redução de perdas e manutenção da continuidade do atendimento aos pacientes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos de embalagens, ao transporte dos produtos e ao descarte de itens eventualmente vencidos ou danificados.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de planejamento das aquisições e controle de estoque, com fornecimento parcelado conforme a demanda, de modo a reduzir perdas por vencimento e descartes desnecessários. Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis e práticas de acondicionamento e transporte que reduzam o uso excessivo de materiais, sem comprometer a segurança e a conservação dos produtos.

Assim, os impactos ambientais esperados são considerados reduzidos e passíveis de controle, desde que observadas boas práticas de armazenamento, gestão de estoque, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se **viável a contratação pretendida**, uma vez que a solução proposta se mostra tecnicamente adequada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, possui mercado fornecedor disponível, permite fornecimento parcelado conforme a demanda, possibilita adequada fiscalização, controle de estoque e distribuição dos produtos, e apresenta estimativa de custos compatível com os preços pesquisados, não tendo sido identificados impedimentos técnicos, operacionais ou econômicos que inviabilizem o prosseguimento da futura contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELA NERY ANDRADE

Equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 12:21:29.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Mapa de Gerenciamento de Riscos 92/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
92/2026	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS	27/08/2026 13:43

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e produtos correlatos.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações técnicas inadequadas ou excessivamente restritivas	elaboração de especificações sem correspondência com a necessidade nutricional efetiva dos pacientes; inclusão de características desnecessárias capazes de restringir a competitividade; utilização de descrição que, ainda que indiretamente, limite o fornecimento a determinada marca ou fabricante; ausência de análise da disponibilidade de produtos equivalentes no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	redução da competitividade; direcionamento involuntário do certame; itens desertos ou fracassados; aquisição de produto incompatível com a necessidade assistencial; impugnações ou necessidade de revisão do edital.					
	Ações Preventivas					
P-01	elaborar as especificações com participação da área técnica responsável; estabelecer apenas características nutricionais indispensáveis à finalidade clínica do produto; verificar previamente a existência de produtos disponíveis no mercado compatíveis com cada especificação; utilizar referências de marcas somente nos limites permitidos pela legislação e acompanhadas de possibilidade de produto equivalente, quando cabível; revisar as especificações antes da publicação do Termo de Referência.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE				
	Ações de Contingência					
C-01	revisar a especificação do item quando identificada restrição injustificada; promover os ajustes necessários no instrumento convocatório; realizar nova pesquisa de mercado quando necessário; repetir o procedimento para os itens que não obtiverem propostas válidas, após análise das causas do insucesso.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa inadequada dos quantitativos	alterações no número de pacientes cadastrados; inclusão ou desligamento de usuários durante a vigência da Ata; mudança de prescrição ou da condição clínica dos pacientes; utilização de quantitativos sem adequada análise do histórico de consumo; dificuldade de prever necessidades nutricionais supervenientes.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	insuficiência de quantitativos registrados; risco de desabastecimento; excesso de produtos em estoque; perdas por vencimento; desperdício de recursos públicos; necessidade de adoção de medidas administrativas adicionais para suprimento da demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	utilizar o histórico de consumo e o número de pacientes ativos para estimativa dos quantitativos; manter atualizado o cadastro dos pacientes e suas necessidades nutricionais; acompanhar periodicamente o consumo de cada item; realizar pedidos parcelados conforme a demanda efetiva; evitar formação de estoque excessivo.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE				

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

	Ações de Contingência	
C-01	readequar a programação dos pedidos; redistribuir produtos entre unidades quando tecnicamente possível; avaliar tempestivamente as alternativas legalmente cabíveis para atendimento de eventual demanda superior à registrada; intensificar o acompanhamento dos itens com maior consumo.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Item deserto ou fracassado na licitação	ausência de fornecedores interessados; preços estimados incompatíveis com o mercado; especificações excessivamente restritivas; exigências documentais desproporcionais; número reduzido de fabricantes ou distribuidores para fórmulas específicas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	ausência de Ata de Registro de Preços para determinado produto; risco de interrupção do atendimento aos pacientes; necessidade de repetição do procedimento; aumento da carga administrativa; possibilidade de aquisição emergencial, quando presentes os requisitos legais.	
	Ações Preventivas	
P-01	realizar pesquisa de preços com referências atuais e compatíveis; verificar previamente a disponibilidade dos produtos no mercado; adotar adjudicação por item; revisar requisitos que possam restringir injustificadamente a participação; estabelecer prazo de entrega compatível com a realidade do mercado.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE
	Ações de Contingência	
C-01	analisar as causas do fracasso ou deserção; revisar preço estimado e especificações, quando cabível; promover novo procedimento para o item; adotar, em situações excepcionais e devidamente caracterizadas, as medidas legalmente admitidas para preservar a continuidade do atendimento.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso ou interrupção do fornecimento	deficiência logística do fornecedor; falta do produto no mercado; atraso do fabricante; descumprimento dos prazos estabelecidos; incapacidade operacional ou financeira da empresa; falha no planejamento dos pedidos pela Administração.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos	
1	desabastecimento; interrupção do suporte nutricional; agravamento do estado nutricional dos pacientes; comprometimento da continuidade assistencial; necessidade de adoção de medidas extraordinárias para obtenção dos produtos.	
	Ações Preventivas	
P-01	estabelecer prazos de entrega compatíveis com a essencialidade do objeto; emitir os pedidos com antecedência adequada; acompanhar continuamente o estoque e o consumo; fiscalizar o cumprimento dos prazos; manter comunicação regular com os fornecedores; observar níveis mínimos de segurança de estoque para os itens de maior criticidade.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE
	Ações de Contingência	
C-01	notificar imediatamente o fornecedor; exigir cumprimento da obrigação ou substituição do produto, conforme o caso; aplicar as medidas e sanções previstas no instrumento contratual; convocar fornecedor subsequente quando juridicamente cabível; adotar as providências administrativas legalmente disponíveis para impedir a interrupção do atendimento aos pacientes.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Entrega de produto em desacordo com as especificações	envio de marca, composição, apresentação ou quantidade diferente da registrada; erro na separação do pedido pelo fornecedor; tentativa de substituição unilateral do produto; falha na conferência durante o recebimento.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos	
1	fornecimento de fórmula inadequada à necessidade nutricional do paciente; risco à segurança do usuário; atraso na dispensação; necessidade de devolução e substituição; desperdício de recursos públicos caso a inconformidade não seja identificada.	
	Ações Preventivas	
P-01	realizar recebimento centralizado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde; conferir cada produto com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora; verificar apresentação, composição, quantidade, fabricante, lote e demais características exigidas; capacitar ou orientar os servidores responsáveis pelo recebimento; impedir substituições sem prévia análise e autorização da Administração.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE
	Ações de Contingência	
C-01	recusar o produto em desconformidade; registrar formalmente a ocorrência; exigir substituição dentro do prazo estabelecido; suspender a distribuição do lote até conclusão da análise; aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Recebimento de produtos com prazo de	fornecimento de produtos próximos ao				

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

R-06	validade insuficiente, avariados ou sem adequada regularidade sanitária	vencimento; transporte inadequado; embalagens violadas, amassadas, molhadas ou danificadas; produto ou lote submetido a restrição sanitária; falha na conferência durante o recebimento.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	perdas por vencimento; impossibilidade de utilização do produto; risco sanitário aos pacientes; necessidade de substituição; desperdício de recursos; interrupção temporária do fornecimento	
	Ações Preventivas	
P-01	estabelecer prazo mínimo de validade remanescente; conferir lote, validade e integridade das embalagens no recebimento; verificar as condições de transporte e conservação; conferir a regularidade sanitária aplicável ao produto; manter rastreabilidade dos lotes recebidos.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE
	Ações de Contingência	
C-01	recusar os produtos inadequados; determinar sua substituição sem ônus adicional; segregar imediatamente produtos ou lotes suspeitos; suspender a distribuição quando houver alerta sanitário; realizar recolhimento dos produtos distribuídos, quando necessário.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Perdas por vencimento ou formação excessiva de estoque	aquisição de quantidades superiores ao consumo real; pedidos realizados sem análise do saldo disponível; mudança ou suspensão da prescrição; desligamento de pacientes; ausência de controle sistemático dos prazos de validade.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	desperdício de fórmulas nutricionais; prejuízo financeiro; necessidade de descarte; geração desnecessária de resíduos; utilização ineficiente dos recursos públicos.	
	Ações Preventivas	
P-01	realizar pedidos parcelados conforme a necessidade e previsibilidade da Secretaria; controlar continuamente estoque, consumo e validade; compatibilizar os pedidos com os pacientes efetivamente ativos; priorizar a distribuição dos lotes com menor prazo de validade remanescente; evitar estoques superiores ao período razoável de consumo.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE
	Ações de Contingência	
C-01	interromper ou reduzir temporariamente novos pedidos do item; avaliar possibilidade de remanejamento interno, quando tecnicamente aplicável; intensificar o acompanhamento dos itens próximos ao vencimento; providenciar destinação adequada dos produtos vencidos, conforme as normas aplicáveis; apurar as causas das perdas e revisar o planejamento subsequente.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Armazenamento inadequado dos produtos	exposição a calor, umidade ou luz incompatíveis com as recomendações de conservação; inadequação do espaço físico; armazenamento junto a materiais incompatíveis; organização inadequada dos lotes; descumprimento das condições estabelecidas pelo fabricante.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	perda da qualidade e integridade dos produtos; deterioração das fórmulas; risco à saúde dos pacientes; desperdício; necessidade de descarte e reposição.	
	Ações Preventivas	
P-01	manter o Almoxarifado em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação; observar as condições indicadas pelos fabricantes; organizar os produtos por lote e validade; realizar inspeções periódicas no estoque; manter os produtos protegidos contra umidade, calor excessivo e contaminação.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE
	Ações de Contingência	
C-01	segregar imediatamente produtos submetidos a condições inadequadas; avaliar sua possibilidade de utilização antes da distribuição; descartar produtos considerados impróprios; corrigir as condições de armazenamento; reforçar os controles internos para evitar recorrência.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falhas na rastreabilidade e na distribuição às unidades de saúde	registros incompletos de entrada e saída; ausência de vinculação entre lote, unidade de destino e quantidade distribuída; falha de comunicação entre Almoxarifado e unidades de saúde; entrega ou retirada sem registro adequado.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	dificuldade para identificar o destino dos produtos; erros na dispensação; perda de controle dos estoques; dificuldade de recolhimento de determinado lote; risco de pacientes não receberem os produtos programados.	
	Ações Preventivas	
P-01	manter registro das entradas, saídas, lotes e prazos de validade; registrar os quantitativos encaminhados a cada unidade; estabelecer fluxo padronizado entre Almoxarifado e unidades de saúde; manter cadastro atualizado dos pacientes e respectivas unidades de referência; exigir comprovação da distribuição e retirada conforme procedimentos internos.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

	Ações de Contingência	
C-01	realizar conferência extraordinária de estoque; rastrear os lotes por meio dos registros disponíveis; comunicar imediatamente as unidades envolvidas; suspender temporariamente a distribuição de lote cuja localização não esteja suficientemente identificada; corrigir inconsistências nos registros e fortalecer os mecanismos de controle.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Incapacidade do fornecedor de cumprir as obrigações assumidas durante a vigência da Ata	dificuldades financeiras; perda da capacidade de fornecimento; descontinuidade comercial de produtos; problemas com fabricantes ou distribuidores; reiterados descumprimentos dos prazos e condições estabelecidos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	interrupção parcial ou total do fornecimento; necessidade de substituição do fornecedor; aumento do risco de desabastecimento; atraso no atendimento dos pacientes; aumento da carga administrativa para regularização da situação.					
	Ações Preventivas					
P-01	exigir os requisitos de habilitação proporcionais ao objeto; acompanhar continuamente o desempenho dos fornecedores; registrar formalmente atrasos e inconformidades; distribuir a contratação por itens, reduzindo a concentração de toda a demanda em uma única empresa; planejar os pedidos com antecedência suficiente para identificação de possíveis dificuldades.			**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE		
	Ações de Contingência					
C-01	notificar formalmente o fornecedor; aplicar as consequências previstas no edital e na Ata de Registro de Preços; cancelar o registro do fornecedor quando configuradas as hipóteses legais e regulamentares; convocar outros fornecedores, quando juridicamente cabível; adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento aos pacientes.			**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

planejamento

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 12:29:30.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio ********** com sede na *********, nº *****, ****, CEP *******, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de, doravante ********** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 13.201/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. *O Edital da Licitação;*

2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ****** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo n° *13.201-2026*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares Vedação a acréscimo de quantitativos.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art.84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo fato da ata ter um único contratante e sua adesão vedada conforme justificativa no estudo técnico preliminar.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo n° 13.201/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO Aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e espessante alimentar destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante Sistema de Registro de Preços.			

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) **A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.**
2) **Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante**.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62 e informe o código 1381-BF92-E220-FA62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1381-BF92-E220-FA62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANA REIS BASTOS CASTRO (CPF 820.XXX.XXX-34) em 09/11/2026 11:33:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sajba.1doc.com.br/verificacao/1381-BF92-E220-FA62